

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - N.º 193

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1965

## INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - IBRA

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que dispõem os Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961, e 52.388, de 20 de agosto de 1965, resolve:

Nº 93 - I - Ao servidor deste Instituto, que se deslocar da sede do órgão onde tiver exercício, em objeto de serviço, será concedida, a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, uma diária fixada nas seguintes bases:

1. para os locais onde o salário-mínimo seja inferior ou igual a 80% do maior salário-mínimo vigente no país, a diária será equivalente a 30% do respectivo salário-mínimo;

2. para os locais onde o salário-mínimo seja superior a 80% do maior salário-mínimo vigente no país, a diária será equivalente a 25% do respectivo salário-mínimo;

3. para os ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada, cujo valor do símbolo seja superior ao da referência-base do maior nível de vencimento, a diária será acrescida de 6% do salário-mínimo vigente no local para onde se afasta o servidor.

II - O funcionário que permanecer fora da sede da repartição em objeto de serviço por mais de 30 dias, perceberá ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento, que poderá ser paga antecipadamente.

III - O servidor perceberá:

1) diária integral, quando passar mais de doze horas fora da sede;

2) meia diária, quando passar de sete a doze horas fora da sede.

IV - Autorizado o deslocamento pelo Presidente, pelo Secretário Administrativo ou pelo Chefe do Gabinete, o expediente será encaminhado ao órgão de pessoal, que concederá as diárias obedecendo aos critérios estabelecidos neste ato, inclusive, a ajuda de custo, quando for o caso.

V - Do expediente acima referido deverá constar o nome, cargo ou função, assim como o local para onde se afasta, natureza do serviço que vai ser executado e tempo provável de afastamento, inclusive o número de horas, quando necessário.

VI - As diárias serão creditadas na Ficha Financeira e pagas através de modelo próprio, devendo o órgão do pessoal providenciar, no final de cada mês, a elaboração de relação para publicação no órgão oficial, contendo as indicações referidas no item II e o número de matrícula e registro

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

do servidor, sede da repartição e importância paga.

VII - Na concessão das diárias deverá ser observado o limite dos recursos próprios relativos a cada exercício.

VIII - A fim de permitir o controle da concessão, o Serviço de Execução Orçamentária - SAE - fornecerá, ao fim de cada quinzena, ao Gabinete - PG - e ao Secretário Executivo - S, o saldo atualizado da verba para pagamento de diárias.

IX - Regressando à sede, o servidor devolverá, no prazo de trinta dias, as diárias recebidas em excesso, que, em caso contrário, serão descontadas em seu vencimento, remuneração ou salário, e apresentará ao Chefe do órgão de 1º grau divisional a que estiver subordinado, relatório dos trabalhos realizados, do qual deverá ser encaminhada cópia ao Gabinete do Presidente - PG.

X - Cometerá falta grave o servidor que, indebitamente, solicitar a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

XI - A presente portaria não se aplica aos servidores lotados ou mandados servir no Distrito Federal, para os quais as diárias continuarão a ser pagas de acordo com a legislação em vigor que regula especificamente a matéria, salvo os casos de viagem em objeto de serviço.

XII - O Serviço de Organização e Métodos - SPO - deverá elaborar a Norma de Funcionamento para execução do contido nesta portaria, bem como os formulários específicos que se fizerem necessários.

XIII - A presente portaria passa a vigorar a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. - Paulo de Assis Ribeiro.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do art. 34 do Regimento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 100 - Designar José Francisco Caldeira e Hilton Fonseca Ramos, respectivamente, Chefe da Seção de Compras (SEC) e Chefe do Serviço de Material (SAM), para receberem, em nome do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, a parte do acervo da extinta SUPRA que lhe foi destinada pela Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 34, e na forma do disposto no § 10, do artigo 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 101 - Designar Mirian da Silva Reis, Datilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Condições e Coletas (SEC-1) da Comissão de Compras, da Secretaria Executiva. - Paulo de Assis Ribeiro.

Na Portaria nº 174, de 12 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 18 de abril de 1962, referente à nomeação de Walter Borges dos Santos, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere a presente portaria, em virtude de ter sido nomeado interinamente em data anterior a 15 de junho de 1962, é considerado efetivo, de acordo com o artigo 50, § 2º da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, a partir de 18 de julho de 1963, visto já contar mais de cinco (5) anos de serviço nesta data".

Na Portaria nº 174, de 12 de abril de 1962, publicada no D.O. de 18 de abril de 1962, referente à nomeação de Walter Borges dos Santos, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria, onde se lê: ... em vaga criada pelo Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, leia-se: ... em vaga decorrente da exoneração de Roque Cândido Cerqueira".

Reclassificação dos cargos de Assistente Social (art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 4.315-64, Decreto número 54.015-64, modificado pelos de números 54.240-64, 55.004-64, 55.204-64 e 55.246-64).

Quadro do Pessoal do INIC no Nível 22-C

Jurema Rayol Braga - (Nível 20-B).

Clarice de Araújo Buarque de Macedo - (nível 20-B).  
Carlos Ferdinando Mignone - (nível 20-B).  
Tânia do Valle Antunes - (nível 20-B).

No Nível 21-B

Waldívia Alves de Oliveira - (nível 20-B).

Maria Waldyra Leite Monte Santo - (nível 20-B).

Julia Giffoni da Silva - (nível 20-B).

Nilo Paixão de Souza - (nível 20-B).

Maria Lúcia Andrade Almeida - (nível 20-B).

Néa Costa - (nível 20-B).

Maria Nazaré da Silva - (nível 20-B).

No Nível 20-A

Maria Eunides da Silva - (nível 19-A).

Joana dos Santos Ferreira - (nível 19-A).

Maria Eunice Queiroz - (nível 19-A).

Anete Maria Pereira Ramos - (nível 19-A).

Maria Aparecida Teixeira Ribeiro - (nível 19-A).

Ila de Salles Paula - (nível 19-A).

Elisa Alves da Fonseca Garbais - (nível 19-A).

Quadro do Pessoal do SSR

No Nível 22-C

(Nenhum ocupante "ex vi" do disposto no item I do art. 4º do Decreto nº 54.015-64).

No Nível 20-A

José Lucena Dantas - (nível 19-A).

Lygia Barcelos - (nível 19-A).

Lytton Lette Guimarães - (nível 19-A).

Maria Adélia de Vicente da Silva Salgado - (nível 19-A).

Vanda de Martins Hosken - (nível 19-A).

Vera Arantes Antunes - (nível 19-A).

Vilma Vieira Pinto - (nível 19-A).

Virginia Martha Santos Leporace - (nível 19-A).

Zillah Teixeira Truão da Costa - (nível 19-A).

Zuleicka Terezinha Albrecht Muriel - (nível 19-A).

Obs. Amparados pela Lei número 4.054-62.

## COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando

das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo CNE-10.152, de 1965, resolve:

Nº 234 - Consoante aposentado, a partir de 6 de agosto de 1965, de acordo com o art. 176, letra I, combinado com o art. 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Guimarães Lobo, no cargo da classe B,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MIRILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . . . .	Cr\$ 4.500
Ano . . . . .	Cr\$ 12.000	Ano . . . . .	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 13.000	Ano . . . . .	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

nível 20, da série de classes de Estatístico, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente a 29'30 (vinte e nove trinta avos) de vencimento do referido cargo. — Aginaldo José Souza Campos.

#### Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística do Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1 alínea "g" do art. 1º da Portaria SGCNE 133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 93 — Designar Ari Lucas Xavier, Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de

de chefe de Seção de Inquéritos, símbolo 4-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Alfredo de Jesus Tavares da Costa, Estatístico, nível 19-A.

Nº 95 — Designar Conceição de Maria Duarte Ramos, Escriturária, nível 8-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de chefe do Setor de Pessoal, Material e Comunicações, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Alcione José de Souza Marques, Oficial de Administração, nível 12-A.

Nº 96 — Designar Dulcy Pereira Ribeiro Uita, Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 13-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Conceição de Maria Duarte Ramos, Escriturária, nível 8-A. — José Maria de Jesus Tavares da Costa.

de 13.9.65. Memo DF-44-65, de 10 de setembro de 1965. — Art. 65 do EFBNDE.

#### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Dispensa — Designação

Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regulamento Interno, resolvo exonerar, a pedido

de Newton do Prado Couto do cargo de Contador-Geral Adjunto e, em consequência, da função de substituto, que vinha exercendo consoante Portaria nº 245-65, do Contador-Geral, agradecendo-lhe os excelentes serviços prestados.

Resolvo, mais, nomear o Contador nível 20, Edson Rios de Abreu, para, interinamente, como substituto exercer o cargo de Contador-Geral, durante o afastamento do respectivo titular.

Comunique-se. — Joviano Jardim, Presidente.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regulamento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 280-DG — Autorizar o pagamento de 33 (trinta e três) diárias, 2 (duas) no valor de Cr\$ 21.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) 25 (vinte e cinco) no valor de Cr\$ 22.512, 5 (cinco) no valor de Cr\$ 18.144 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) no período de 5.4.65 a 7.5.65, correspondentes a 35% do salário-mínimo vigente nas regiões de Governador Portela, Belo Horizonte, Goiânia, Distrito Federal, e outras sub-regiões, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20.8.63, perfazendo o total de Cr\$ 718.620 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte cruzeiros), ao Engenheiro Luiz Carlos Martins Pi-

nheiro, chefe da Seção de Fiscalização Técnica, símbolo 1-F, que, para inspecionar a ligação ferroviária Rio-Brasília, mantendo contactos com o 4º e 7º DF, afastou-se da sede com destino às cidades mencionadas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a permanência em Governador Portela, Belo Horizonte, Goiânia e Distrito Federal, por mais de 30 dias, do Engenheiro, nível 22, Luiz Carlos Martins Pinheiro, chefe da Seção de Fiscalização Técnica, símbolo 1-F, para inspecionar a ligação ferroviária Rio-Brasília, mantendo contactos com o 4º e 7º D.F., conforme determinação constante da Ordem de Serviço nº 2-DFI, de 18.3.65, de conformidade com o art. 132, da Lei número 1.711, de 28.10.52, resolve:

Nº 281-DG — Arbitrar em Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), a ajuda de custo a que tem jus o referido funcionário. — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, alínea a do Regulamento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 88 — Designar o Dr. Walter Luiz Krull Bernardino, chefe da Divisão de Operações do Departamento Jurídico, para integrar, na qualidade de representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o Grupo de Trabalho que será constituído, por determinação do Senhor Ministro da Fazenda, para examinar, em todos os seus componentes, a sistemática adotada para

a execução do sistema preconizado no Decreto nº 55.788, de 23 de fevereiro de 1965, que estabelece normas para a concessão da garantia do Tesouro Nacional a empréstimos contraídos no exterior, a fim de ser padronizada, sempre que possível, a rotina a ser observada na concessão de avais do Tesouro a empresas brasileiras, para obtenção de tais empréstimos. — José Garrido Torres, Presidente.

FAP nº 823, de 23.9.65 — Exonerando, a pedido, Antônio Olímpio de Souza, do cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro de Pessoal do Banco, a partir de 23.9.65. — Art. 68, item I do B.F.B.N.D.E. (Proc. nº 9.543-65).

FAP nº 811, de 17.9.65 — Designando Onergelina Oneide de Moraes Machado, Assistente Administrativa A, para substituir o Auxiliar de Gabinete do Departamento Financeiro, Função Gratificada, símbolo FG-3, durante o seu afastamento, a partir

**PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1965**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item 24, do Decreto número 2.090 de 18 de janeiro de 1963, combinado com o artigo 19 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto número 55.651 de 29 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 296-DG — Designar o engenheiro nível 22 — Luiz Alves de Oliveira, o datilógrafo nível 7 — Divino Ribeiro da Silva e o técnico de contabilidade Walter Rocha Leal, os dois primeiros do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e o último representante da Indústria e Comércio Minérios S.A. ICOMI, para, em Comissão, presidida pelo primeiro, efetuarem a Tomada de Contas, à Estrada de Ferro Amapá, referente aos Fundos de Melhoramentos e Renovação Patrimonial, relativa ao biênio 1962-1963. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

**PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o art. 66, item 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 300-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item XIX, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, durante 60 dias interpelados a partir de 15 de setembro a dezembro do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados, para atenderem, respectivamente, ao acúmulo de serviços existentes no Gabinete do Diretor da D.A. e na Administração do prédio da Travessa do Ouvidor, 15, concedendo as gratificações mensais adiantadas estipuladas:

Nereida Lemos de Carvalho, Oficial de Administração AF-201.12.A, Cr\$ 89.333;

Euclides Nascimento de Alcântara, Porteiro GL-302.9.A, Cr\$ 30.333. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Processo nº 7.246 de 1965 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário:

“Concedo 7 (sete) diárias ao Engº Chefe do 4º Distrito Ferroviário Fernando Levenhagem de Mello, símbolo 8-C, no período de 1º a 7 de agosto de 1965, no valor de Cr\$ 22.260, cada uma correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de Brasília, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 155.820 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte cruzeiros).”

Processo nº 6.988 de 1965 — Em que se propõem diárias ao Engº Chefe do 4º Distrito Ferroviário.

“Concedo 12 (doze) diárias ao Engº Chefe do 4º Distrito Ferroviário, Fernando Levenhagem de Mello, símbolo 3-C, no período de 20 a 31 de julho de 1965, no valor de Cr\$ 22.260 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de Brasília, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 267.120 (duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte cruzeiros).”

**DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 7.573 de 1965 — Constituído de requerimento em que Maria

da Glória Leitão, solicita concessão de quinquênio.

“Concedo a gratificação adicional de 30% correspondente a 6 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 13 de julho de 1965”.

**Auxílio Doença**

Proc. 5.617 de 1961 — Por despacho de 31 de agosto de 1965, o Senhor Diretor-Geral, concedeu o auxílio doença relativo a um mês de vencimentos, por haver completado mais de um ano consecutivo de licença ao servidor Arthur Moreira da Silva, no período de 13 de junho de 1964 a 13 de junho de 1965.

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO**

Proc. nº 6.927 de 1965 — Despacho do Senhor Diretor-Geral Substituto, deferido em 14 de setembro de 1965, no qual José Correia de Amorim Sobrinho, Engenheiro, opta pelo percebimento do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 20% do valor do símbolo da referida função gratificada, de acordo com o artigo 2º § 3º, da Lei nº 4.345 de 1964, e pleiteia o pagamento da substituição remunerada a que faz jus nos períodos de 23 de março a 21 de maio e 4 de junho a 26 de agosto de 1965, como chefe da Seção de Fiscalização Econômica e Financeira da Divisão de Fiscalização, símbolo 1-F.

Pro. nº 8.539 de 1965 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o Oficial de Administração do Quadro de Pessoal da Autarquia Nereida Lemos de Carvalho, como Secretária da Divisão de Administração símbolo 8-F, no período de 15 de agosto a 14 de setembro de 1965.

**ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIÁRIO****Diárias****Processos:**

Nº 1.143 de 1965 — Port. 39/VS, de 23 de agosto de 1965 — Sebastião Pereira Duarte — (4) quatro diárias no valor de Cr\$ 10.368, no total de Cr\$ 41.472.

**CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Regulamento geral para execução da Lei nº 4.117 — de 27 de agosto de 1962

Divulgação nº 882 (Suplemento)

Preço Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas:  
Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Port. 40/VS, de 23 de agosto de 1965 — Antônio Cozário — (4) quatro diárias no valor de Cr\$ 10.368, no total de Cr\$ 41.472.

Port. 41/VS, de 23 de agosto de 1965 — José Cardoso Filho — (4) quatro diárias no valor de Cr\$ 18.144, no total de Cr\$ 72.576.

Port. 42/VS, de 23 de agosto de 1965 — Cyrdião Ferreira da Silva — (6) seis diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 138.600.

Port. 43/VS, de 2 de dezembro de 1965 — Luiz Alves de Oliveira — (20) vinte diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 462.000.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO****PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1965**

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 163 — Nomear o Engenheiro Agrônomo nível 21-B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Oswaldo de Almeida Carneiro Leão, posto à disposição do INDA conforme autorização do Excmo. Sr. Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 14 de setembro de 1965, para exercer o cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe dos Serviços Gerais de Finanças desta Autarquia. — *Luiz de Souza Leão Pinto.*

**Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos****PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965**

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas a e e do art. 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no processo INIC 11.683-62, resolve:

Nº 67 — Considerar o ex-servidor Wilson Dias dos Santos, Substituto do Chefe da Seção de Portaria da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças do extinto INIC, no período de 20 de agosto a 20 de novembro de 1962, por motivo de afastamento do respectivo titular designado para secretariar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria 982-61.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no processo SUPRA 11.247-64, resolve:

Nº 68 — Considerar Alcides Francisco Vilar de Queiroz, Oficial de Migração nível 11-A, substituído da responsável pelo expediente da Seção de Estudos Migratórios, do Serviço de Imigração da Divisão de Migração e Migração Internas, no período de 27 de abril a 22 de junho de 1964. — *Octávio de Mello Carvalho.*

**PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965**

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d do art. 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no processo SUPRA 8.677-63, resolve:

Nº 69 — Revogar, a partir de 1º de novembro de 1962, a portaria nú-

mero 798, de 9 de julho de 1960, que arbitrou a Lygia Câmara de Alvarenga e Silva, Escriturário nível 10-B, gratificação de representação de Gabinete.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c do art. 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta no processo SUPRA 12.506-64, resolve:

Nº 70 — Homologar o deslocamento de Armando de Moraes, Tratorista nível 7-A, lotado no Núcleo Colonial de Macaé, no Estado da Guanabara, e à área do Imbe nos dias 4, 6, 7, 10 e 11 de agosto de 1964, quando acompanhou o Administrador do referido Núcleo àquelas localidades, arbitrando-lhe 5 (cinco) diárias, nos termos do art. 135 do E.F.P.C.V.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a do art. 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no processo SUPRA 8.909-63, resolve:

Nº 71 — Homologar o deslocamento do Técnico de Migração nível 17-A, José Vicente de Almeida, a Brasília, onde, no período de 20 a 22 de novembro de 1963, foi tratar, juntamente com outros funcionários, ali lotados, da fixação de normas referentes às conclusões finais dos relatórios decorrentes dos trabalhos determinados pela Portaria nº 647-63, arbitrando-lhe 3 (três) diárias, nos termos do art. 135 da Lei nº 1.711-52.

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1965**

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d do art. 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do processo SUPRA BR-3.282-68, resolve:

Nº 72 — Conceder exoneração, a partir de 4 de novembro de 1964, a Alcione Florinda Rebelo Mendes dos Reis, do cargo de Oficial de Administração nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d do art. 2º da Portaria nº 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do processo SUPRA BR-3.463-61, resolve:

Nº 73 — Conceder exoneração, a partir de 1º de dezembro de 1964, a José Lucena Dantas, Assistente Social nível 19, do Quadro do Pessoal do Serviço Social Rural, incorporado por força da Lei Delegada nº 11, de 10.11.62, à Superintendência de Política Agrária, a tarquia extinta pela Lei nº 4.404 de 30.11.64, que criou o IBRA e o INDA. — *Octávio de Mello Carvalho.*

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PESSOAL REGIDO PELA C.L.T. - DECRETO nº 50.314, de 4.3.1961

Nº	CATEGORIA - DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESA		SOMA	
			MESESAL	ANUAL		
<u>ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NERY</u>						
1	Condutor de Veículos	76.610	76.610	919.320	1.025.041	
	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			105.721		
<u>ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES</u>						
3	Auxiliar de Disciplina	84.000	336.000	4.032.000	14.178.250	
4	Faxineiro	66.000	264.000	31168.000		
5	Vigia	76.610	459.660	5.515.920		
14	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			1.462.331		
<u>ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA</u>						
1	Auxiliar Administrativo	76.610	76.610	919.320	16.191.672	
3	Auxiliar de Disciplina	84.000	252.000	3.024.000		
3	Auxiliar de Escritório	69.230	276.920	3.323.040		
1	Condutor de Veículos	76.610	76.610	919.320		
3	Faxineiro	66.000	528.000	6.336.000		
17	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			1.669.992		
<u>ESCOLA NACIONAL DE MUSICA</u>						
8	Faxineiro	66.000	528.000	6.336.000	1.907.720	
4	Mensageiro	66.000	66.000	792.000		
9	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			619.720		
<u>ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA</u>						
1	Auxiliar de Biblioteca	69.230	69.230	830.760	18.869.997	
3	Auxiliar de Escritório	69.230	207.690	2.492.280		
1	Cabineiro	76.610	76.610	919.320		
8	Faxineiro	66.000	528.000	6.336.000		
2	Oficial Carpinteiro	76.610	153.220	1.838.640		
1	Oficial Mecânico	76.610	76.610	919.320		
15	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			1.533.677		
<u>FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA</u>						
2	Auxiliar Administrativo	76.610	153.220	1.838.640		23.998.990
1	Auxiliar de Biblioteca	69.230	69.230	830.760		
9	Auxiliar de Disciplina	84.000	756.000	9.072.000		
2	Contínuo	69.230	69.230	830.760		
1	Estoquista	76.610	76.610	919.320		
7	Faxineiro	66.000	462.000	5.544.000		
1	Nutricionista	127.000	127.000	1.524.000		
1	Oficial Bombeiro	76.610	76.610	919.320		
1	Oficial Carpinteiro	76.610	76.610	919.320		
1	Oficial Eletricista	76.610	76.610	919.320		
25	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			2.681.506		
<u>FACULDADE NACIONAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS</u>						
3	Auxiliar de Disciplina	84.000	252.000	3.024.000	8.019.597	
2	Auxiliar de Escritório	69.230	138.460	1.661.520		
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000		
1	Vigia	76.610	76.610	919.320		
8	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			826.717		
<u>FACULDADE NACIONAL DE DIREITO</u>						
2	Auxiliar de Disciplina	84.000	168.000	2.016.000	3.022.876	
1	Auxiliar de Escritório	69.230	69.230	830.760		
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000		
1	Mensageiro	66.000	66.000	792.000		
1	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL.....			600.616		

Nº	CATEGORIA - DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESA		SOMA
			MENSAL	ANUAL	
<b>FACULDADE NACIONAL DE FARMÁCIA</b>					
2	Auxiliar de Biblioteca	69.230	138.460	1.661.520	
1	Contínuo	69.230	69.230	830.760	
4	Secretário Datilógrafo	69.230	276.920	3.323.040	
6	Faxineiro	66.000	396.000	4.752.000	
1	Auxiliar de Lavandaria	66.000	66.000	792.000	
2	Oficial Conservador	66.000	132.000	1.584.000	
6	Prático de Laboratório	66.000	396.000	4.752.000	
2	Vigia	76.610	153.220	1.838.640	
24	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			2.246.404	21.780.364
<b>FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA</b>					
13	Auxiliar Administrativo	76.610	995.930	11.951.160	
3	Auxiliar de Conservação e Limpeza	66.000	198.000	2.376.000	
3	Auxiliar de Escritório	69.230	207.690	2.492.280	
1	Estoquista	76.610	76.610	919.320	
1	Contínuo	69.230	69.230	830.760	
10	Faxineiro	66.000	660.000	7.920.000	
1	Mensageiro	66.000	66.000	792.000	
1	Oficial Carpinteiro	76.610	76.610	919.320	
1	Oficial Eletricista	76.610	76.610	919.320	
34	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			3.348.817	32.468.977
<b>FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA - COLÉGIO DE APLICAÇÃO</b>					
3	Auxiliar Administrativo	76.610	229.830	2.757.960	
1	Auxiliar de Biblioteca	69.230	69.230	830.760	
4	Auxiliar de Conservação e Limpeza	66.000	264.000	3.168.000	
1	Mensageiro	66.000	66.000	792.000	
2	Oficial Carpinteiro	76.610	153.220	1.838.640	
1	Oficial Eletricista	76.610	76.610	919.320	
2	Vigia	76.610	153.220	1.838.640	
14	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			1.396.712	13.542.032
<b>FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA</b>					
5	Auxiliar de Biblioteca	69.230	346.150	4.153.800	
7	Auxiliar de Escritório	69.230	484.610	5.815.320	
19	Faxineiro	66.000	1.254.000	15.048.000	
1	Oficial Bombeiro	76.610	76.610	919.320	
1	Oficial Carpinteiro	76.610	76.610	919.320	
5	Prático de Laboratório	66.000	330.000	3.960.000	
38	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			3.543.811	34.359.574
<b>FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA - CADEIRA DE CLÍNICA DE DOENÇAS TROPICAIS</b>					
3	Auxiliar Administrativo	76.610	229.870	2.757.960	
3	Auxiliar de Conservação e Limpeza	66.000	198.000	2.376.000	
1	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	69.230	830.760	
1	Feitor de Obras	108.920	108.920	1.307.040	
1	Oficial Conservador	66.000	66.000	792.000	
1	Prático de Laboratório	66.000	66.000	792.000	
10	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			1.018.411	9.874.171
<b>FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA - CADEIRA DE CLÍNICA CIRÚRGICA (18)</b>					
1	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	69.230	830.760	
	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			95.537	926.297
<b>FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA - MATERNIDADE ESCOLA</b>					
1	Auxiliar Administrativo	76.610	76.610	919.320	
2	Auxiliar de Escritório	69.230	138.460	1.661.520	
1	Auxiliar de Farmácia	76.610	76.610	919.320	
3	Auxiliar de Lavandaria	66.000	198.000	2.376.000	
1	Auxiliar de Raios X	84.000	84.000	1.008.000	
8	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	553.840	6.646.080	
17	Faxineiro	66.000	1.122.000	13.464.000	
7	Operador Telefônico	66.000	462.000	5.544.000	
2	Visitadora Social	92.300	184.600	2.215.200	
42	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			3.996.646	38.750.086

Nº	CATEGORIA - DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESA		SOMA
			MENSAL	ANUAL	
<u>FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA</u>					
4	Auxiliar de Biblioteca	69.920	276.920	3.323.040	
1	Auxiliar de Escritório	69.230	69.230	830.760	
1	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	69.230	830.760	
9	Faxineiro	66.000	594.000	7.128.000	
1	Oficial Mecânico	76.610	76.610	919.320	
1	Secretário Datilógrafo	69.230	69.230	830.760	
2	Vigia	76.610	153.220	1.838.640	
19	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			1.805.646	17.506.926
<u>MUSEU NACIONAL</u>					
5	Auxiliar de Escritório	69.230	346.150	4.153.800	
8	Jardineiro	66.000	528.000	6.336.000	
1	Oficial Pedreiro	76.610	76.610	919.320	
1	Prático de Laboratório	66.000	66.000	792.000	
1	Vigia	76.610	76.610	919.320	
16	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			1.508.851	14.629.291
<u>HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS</u>					
1	Auxiliar de Escritório	69.230	69.230	830.760	
8	Auxiliar de Enfermaria	76.610	612.880	7.354.560	
3	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	207.690	2.492.280	
9	Faxineiro	66.000	594.000	7.128.000	
1	Oficial Barbeiro	66.000	666.000	792.000	
1	Oficial Carpinteiro	76.610	76.610	919.320	
23	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			2.244.446	21.761.366
<u>INSTITUTO DE BIOFÍSICA</u>					
1	Auxiliar de Escritório	69.230	69.230	830.760	
1	Estoquista	76.610	76.610	919.320	
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000	
4	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			383.418	3.717.498
<u>INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA</u>					
2	Auxiliar de Escritório	69.230	138.460	1.661.520	
1	Mensageiro	66.000	66.000	792.000	
3	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			282.155	2.735.675
<u>INSTITUTO DE GINECOLOGIA</u>					
10	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	692.300	8.307.600	
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000	
12	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			1.137.534	11.029.134
<u>INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA MÉDICA</u>					
1	Prático de Laboratório	66.000	66.000	792.000	
1	Faxineiro	66.000	66.000	792.000	
2	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			182.160	1.766.160
<u>INSTITUTO DE QUÍMICA</u>					
1	Auxiliar de Biblioteca	69.230	69.230	830.760	
1	Contínuo	69.230	69.230	830.760	
3	Encarregado de Serviços de Tradução	126.460	379.380	4.552.560	
1	Faxineiro	66.000	66.000	792.000	
8	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			805.698	7.811.778
<u>INSTITUTO DE PSIQUIATRIA</u>					
2	Auxiliar de Serviços Clínicos	69.230	138.460	1.661.520	
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000	
2	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			313.255	3.618.755
<u>INSTITUTO DE NEUROLOGIA</u>					
2	Auxiliar de Biblioteca	69.230	138.460	1.661.520	
1	Contínuo	69.230	69.230	830.760	
3	Faxineiro	66.000	198.000	2.376.000	
2	Operador Telefônico	66.000	132.000	1.584.000	
1	Jardineiro	66.000	66.000	792.000	
2	Prático de Laboratório	66.000	132.000	1.584.000	
11	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL .....			1.015.851	9.843.531

nº	CATEGORIA - DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESA		SOMA
			Mensal	Anual	
	<u>INSTITUTO DE FISIOLÓGIA E PNEUMOLOGIA</u>				
5	Auxiliar de Escritório	69.230	346.150	4.153.800	
1	Preparador de Laboratório	76.610	76.610	919.320	
<del>14</del> 20	Faxineiro	66.000	924.000	11.088.000	
	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			1.858.529	18.019.649
	<u>REITORIA - GABINETE DO REITOR</u>				
2	Condutor de Veículo	76.610	153.220	1.838.640	
<del>1</del> 3	Oficial Administrativo	108.920	108.920	1.307.040	
	<u>ADMINISTRAÇÃO DA SEDE</u>				
1	Envernizador	76.610	76.610	919.320	
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000	
4	Jardineiro	66.000	264.000	3.168.000	
<del>11</del> 11	Vigia	76.610	306.440	3.677.280	
	<u>BIBLIOTECA CENTRAL</u>				
1	Auxiliar Administrativo	76.610	76.610	919.320	
<del>2</del> 3	Auxiliar de Biblioteca	69.230	138.460	1.661.520	
	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO</u>				
	<u>DIVISÃO DE ENSINO</u>				
2	Auxiliar de Escritório	69.230	138.460	1.661.520	
	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>				
	<u>DIVISÃO DE CONTABILIDADE</u>				
12	Auxiliar de Escritório	69.230	830.760	9.969.120	
	<u>DIVISÃO DE MATERIAL</u>				
3	Auxiliar de Escritório	69.230	207.690	2.492.280	
<del>1</del> 4	Estoquista	76.610	76.610	919.320	
	<u>DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO</u>				
2	Auxiliar de Escritório	69.230	138.460	1.661.520	
4	Oficial Pedreiro	76.610	76.610	919.320	
<del>6</del> 9	Servente de Pedreiro	66.000	330.000	4.752.000	
	<u>DIVISÃO DO PESSOAL</u>				
12	Auxiliar Administrativo	76.610	919.320	11.031.840	
7	Auxiliar de Escritório	69.230	484.610	5.815.520	
<del>1</del> 23	Mecanógrafo Auxiliar	84.000	336.000	4.032.000	
	<u>Serviço de Comunicações</u>				
3	Auxiliar de Escritório	69.230	346.150	4.153.800	
<del>2</del> 7	Oficial Administrativo	108.920	217.840	2.614.080	
	<u>OFICINA GRÁFICA</u>				
3	Auxiliar Gráfico	66.000	198.000	2.376.000	
1	Estoquista	76.610	76.610	919.320	
<del>1</del> 3	Faxineiro	66.000	66.000	792.000	
	<u>SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - (S.A.U.B.)</u>				
3	Auxiliar de Escritório	69.230	207.690	2.492.280	
<del>52</del> 13	Encarregado de Copa	66.000	3.432.000	41.184.000	
34	Encarregado de Cozinha	66.000	898.000	10.296.000	
<del>14</del> 106	Faxineiro	66.000	2.244.000	26.928.000	
	Vigia	76.610	306.440	3.677.280	
	<u>LAVANDARIA - (L.U.B.)</u>				
3	Auxiliar de Lavanderia	66.000	330.000	3.960.000	
2	Faxineiro	66.000	132.000	1.584.000	
1	Oficial Conservador	66.000	66.000	792.000	
<del>1</del> 12	Vigia	76.610	306.440	3.677.280	
	11,5% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			18.834.172	182.609.571
				TOTAL	228.577.623

Nº	CATEGORIA - DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	DESPESA		SOMA
			Mensal	Anual	
<b>ESCRITORIO TECNICO DA CIDADE UNIVERSITARIA</b>					
12	Gabineiro	76.610	919.320	11.031.840	
10	Contínuo	69.230	692.300	8.307.600	
16	Auxiliar de Escritório	69.230	1.107.680	13.292.160	
9	Auxiliar Administrativo	76.610	689.490	8.273.880	
11	Oficial Mecânico	76.610	842.710	10.112.520	
9	Oficial Administrativo	108.920	980.280	11.763.360	
12	Auxiliar de Campo	66.000	792.000	9.504.000	
14	Condutor de Veículos	76.610	1.072.540	12.870.480	
12	Feitor	108.920	1.307.040	15.684.480	
4	Auxiliar de Conservação e Limpeza	66.000	264.000	3.168.000	
109	11,5% PREVIDENCIA SOCIAL .....			11.960.957	115.969.277

**Apostilas**

Lavradas ao Decreto de nomeação de Antonio Rodrigues de Mello, da Faculdade Nacional de Medicina.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função a que se refere o presente decreto passou a denominar-se Assistente de Ensino, referência 27 da T.N.S. da Universidade do Brasil, de acordo com o Decreto nº 26.344, de 10-2-49, publicado no D.O. de 2 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função a que se refere o presente decreto passou a denominar-se Assistente de Ensino, referência 27 da T.N.S. da U.B., de acordo com o Dec. nº 30.152, de 9-11 de 1951, publicada no D.O. de 20-11 de 1951.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere o presente decreto, foi enquadrado como Professor de Ensino Superior .... EC-502.18, da Parte Permanente do Quadro Ordinário da mesma Universidade, nos termos da Lei nº 3.780, de 12-7-60, conforme o Decreto nº 55.843, de 18-3-1965, publicado no D. O. de 30 subsequente.

Lavradas ao Decreto de nomeação de Antonio Rodrigues de Mello, da Faculdade Nacional de Medicina.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere o presente decreto passou a ser 22, por força do disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 4.345, de 26-6-64, publicada no Diário Oficial de 29-6-64 e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

A Portaria declaratória nº 742, de 3-3-1961, referente a Conceição de Maria Mathias Nogueira, da Faculdade Nacional de Filosofia.

O Reitor da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou a assinar-se Conceição de Maria Mathias Lima, em virtude de ter contraído matrimônio.

**DESPACHOS**

Retificação do nome de Raymunda Rosa Leite, Copeira, A-504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Raymunda Rodrigues Leite.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 4.731-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 29.3.65. — Pedro Calmon, Reitor.

Retificação de nome Elza Fonseca, Copeira, A.504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Elza da Fonseca.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 18.288-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 9.9.65. — Pedro Calmon, Reitor.

Retificação de nome de Jacques Xavier Borges, Trabalhador GL-402.1, da Parte Especial do Q. E. P. da U. B., para Jaques Borges.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 18.288-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 9.9.65. — Pedro Calmon, Reitor.

**UNIVERSIDADE DA BAHIA**

**PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1965**

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 173 — Dispensar a pedido, Maria Izabel de Pinho e Souza, Oficial de Administração, nível 16, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, da função de coordenadora da Reforma Administrativa da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, conforme designação da Portaria nº 143, de 19-7-65.

Nº 174 — Designar Helena Sampaio Cruz, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada na Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, para exercer a função de coordenadora da Reforma Administrativa, com a incumbência de orientar os trabalhos desse Programa no âmbito de sua unidade. — Miguel Calmon, Reitor.

**PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1965**

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "j", do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.304, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 175 — Remover, no interesse da Administração, da Reitoria para a Faculdade de Odontologia, Altamira Santos Soledade, matrícula número 1.535.637, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Miguel Calmon, Reitor.

**PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965**

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 177 — Conceder aposentadoria: de acordo com o art. 176, item II, combinado com o item I do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Francis-

co Tavares de Andrade, matr. número 1.219.980, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, tendo em vista o que consta do proc. nº 8.685-65 da Reitoria da Universidade da Bahia. — Miguel Calmon, Reitor.

**UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

**PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1965**

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.802 — Autorizar, de acordo com os arts. 145 item III e 150, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1963, aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação pela execução de serviços extraordinários verificada no mes de julho de 1965:

Nome — Cargo — Nível	Total Cr\$
Geraldo do Carmo — Servente, nível 5 .....	6.419
Geraldo Veríssimo Fereigão — Servente, nível 5 .....	17.601
Maria Aparecida Eller — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 ..	16.012
Francisco de Assis Soares dos Santos — Contabilista, n. 15 ..	4.140
João Rocha Mundim — Auxiliar de Biblioteca, nível 7 ....	12.510
Maria de Lourdes Benjamin Valadares — Correntista nível 7	4.170
Silvio Martins da Silva — Servente, nível 5 .....	2.936
Geraldo Martins da Silva — Servente, nível 5 .....	16.697
José Damasceno Henrique — Escrevente-Datilógrafo 7 .....	25.020
Sebastião Teodoro dos Santos — Coseicheiro, nível 5 .....	21.659
Francisco Amadeu de Souza — Servente, nível 5 .....	7.340
Hélio dos Reis — Impressor, nível 8 .....	11.520
Fabio Nascimento — Impressor, nível 8 .....	11.520
Vicente Perez Ramirez — Tipógrafo, nível 8 .....	14.400
Mário Augusto de Araujo Luzzi — Tipógrafo, nível 8 ....	11.520
Helvélio Lazaro da Silveira — Encadernador, nível 8 .....	2.305
José Pinto de Carvalho Filho — Encadernador, nível 8 ....	23.040
Léo Boggione — Aux. de Artes Gráficas, nível 5 .....	16.515
Marlene Santana Fagundes — Aux de Artes Gráficas, nível 5	20.185
Nilza de Melo — Auxiliar de Artes Gráficas, nível 5 .....	17.249
Alvino Martins da Silveira — A.A. Gráfica, nível 5 .....	11.525
Antônio Raimundo dos Reis — Revisor, nível 12 .....	32.800
<b>T O T A L .....</b>	<b>306.070</b>

Nº 1.803 — Autorizar, de acordo com o art. 61, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o pagamento do pessoal temporário abaixo relacionado, relativo a gratificação pela execução de serviços extraordinários executados em julho de 1965:

Nome — Função — Nível	Total Cr\$
Nara Maldonado de Carvalho — Oficial Administrativo, 12 ..	39.360
Tereza Maria Maia — Aux. de Artes Gráficas, nível 5 .....	9.176
Armando Dias Duarte — Auxiliar de Estatística, nível 8 ....	16.186
Francisco de Assis Moura — Tipógrafo, nível 8 .....	18.880
Plinio Soares de Resende — Tipógrafo, nível 8 .....	18.880
Nilson Gomes de Vasconcelos — Impressor, nível 8 .....	17.280
Vander Luiz Rocha — Auxiliar de Contabilidade, nível 13 ....	67.166
Vicente de Las Casas Ignácio da Silva — Aux. Administr. 8	33.279
Wellington de Oliveira — Servente, nível 5 .....	33.279
Wilson Otaviano de Jesus — Impressor, nível 8 .....	10.144
Francisca Maria Trindade — Aprendiz de Very Tipper, nível 5	3.605
Maria Lisboa de Oliveira — Técnico de Administração, nível 17	69.365
Dirce Teixeira Leão — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 .....	4.170
Rafael Gonçalves Leite — Auxiliar de Material, nível 8 .....	11.520
José Maurílio Coelho — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 .....	7.306



Adair Penido — Servente, nível 5 .....	4.404
Maria de Lourdes da Silva — Servente, nível 5 .....	4.404
Clarimundo Domingos da Silva — Servente, nível 5 .....	6.606
Ladson Luiz Gomes — Servente, nível 5 .....	4.404
Lindolfo Ferreira Neto — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 ..	2.085
Carlos Eugênio Vasconcelos — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	32.109
Raimundo Silva de Oliveira — Motorista, nível 8 .....	41.490
Marcos Eustáquio de Souza — Auxiliar Administrativo, nível 8	36.763
José Fernandes da Silva — Motorista, nível 8 .....	42.640
Elí Pinto de Araújo — Motorista, nível 8 .....	41.490
Celso Pereira Fonseca — Motorista, nível 8 .....	41.490
Angelo Ittate — Motorista, nível 8 .....	41.605
Walter Francisco de Figueiredo — Motorista, nível 8 .....	43.790
Waldemar Domingos da Rocha — Motorista, nível 8 .....	43.215
Maria Barbosa da Silva — Servente, nível 5 .....	33.030
Adão Geraldo de Araújo — Servente, nível 5 .....	33.030
Nivaldo de Souza Santos — Servente, nível 5 .....	33.030
Noemi Almeida Monteiro — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 ..	17.097
Geraldo Harry — Almoçoarife, nível 14 .....	76.861
Cícero Marcos Teixeira — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 ..	25.020
Paulo Terra Caldeira — Auxiliar de Material, nível 8 .....	14.752
Mauro Lambert R. do Valle — Oficial Administrativo, nível 12	59.040
Gilda Bandeira Falcone — Oficial Administrativo, nível 12	20.992
Zener Rocha — Manipulador de Arg. nível 7 .....	26.478
Denis Almada Freire — Manipulador de Arg. nível 7 .....	21.475
Lindolfo Ferreira Neto — Oficial Administrativo, nível 12 ..	55.760
Rômulo Chaves Mendes — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 ..	9.591
Maria Cristina de Castro — Manipulador de Arg. nível 7 .....	16.680
Nivaldo Antônio Domingos — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	2.305
Onésimo Romário Xavier — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 ..	14.595
Marcos Túlio Barreto Rocha Braga — Aux. de Contabilidade 13	15.532
Sebastião Rios Júnior — Auxiliar de Contabilidade, nível 13 ..	62.128
João Bento Filho — Servente, nível 5 .....	25.690
Maria Virginia de Oliveira — Servente, nível 5 .....	14.680
Wanderley Teixeira dos Santos — Servente, nível 5 .....	11.010
Marcos Wilton Lima — Servente, nível 5 .....	11.010
Luiz Rodrigues dos Santos — Servente, nível 5 .....	25.690
João Teixeira da Conceição — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	37.530
Nelson Pontes — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 .....	18.440
José Cândido Diniz — Oficial Administrativo, nível 12 .....	59.040
Custódio Marcos Reis — Servente, nível 5 .....	33.030
Lacyr Ernesto da Paixão — Servente, nível 5 .....	21.684
Marina Ribeiro de Mendonça — Auxiliar Administrativo, n. 8	18.440
Edson Firpe — Motorista, nível 8 .....	41.835
Walter Assumpção Valle — Técnico de Contabilidade, nível 17	91.295
Gaudêncio Castelar Passos — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	36.264
Lourenço Araújo dos Santos — Motorista, nível 8 .....	48.167
Nilza de Brito Bosch Benvido — Oficial Administrativo, 12	20.992
Maria Lisboa de Oliveira — Técnico de Administração, nível 17	69.192
Raimundo Silva de Oliveira (junho) — Motorista, nível 8	43.215

1.834.222

T O T A L .....

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.811 — Dispensar Geraldo José de Paula das funções de Eletricista Temporário para as quais foi admitido pela Portaria nº 1.541, de 14 de abril de 1965, para prestar serviços à Escola de Veterinária da U.M.G. — Prof. *Aluísio Pimenta*.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Magnífico Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.818 — Nos termos dos artigos 88, item I, 90, 98 e 105, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Angela Lucia Mascarenhas Santos, que exerce as funções de Instrutor de Ensino Superior, EC-504-19, pertencente ao Q.P., P.E., da U.M.G., lotada no aludido Colégio Universitário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 1965, conforme atestado firmado por Médico Oficial.

Nº 1.819 — De acordo com os artigos 88, item I, 90, 98, e 105, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Hugo Ferreira do Amaral, que exerce em caráter temporário as funções de Técnico-Cultural, com o salário equivalente ao vencimento do nível 19, por 8 (oito) dias, a partir de 22 de julho de 1965, conforme Atestado expedido por Médico Oficial.

Nº 1.821 — De acordo com o artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 33.634, de 21 de agosto de

1963, conceder à servidora Nair Marques Lisboa de Freitas, Bibliotecária, EC-101.19, do Q.P., P.P., do M.E.C., lotada na Faculdade de Medicina da UMG, um mês de vencimento, a título de auxílio-doença, por contar mais de doze meses de licença para tratamento de saúde, em consequência de doença prevista no art. 104 do Estatuto dos Funcionários.

Nº 1.822 — Nos termos dos artigos 88, item I, 90, 92 e 105, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Hegler José Brant Alípio, Oficial de Administração, AF-201-14-A, pertencente ao Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na aludida Faculdade, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de março de 1965, conforme Laudo Médico nº 3.207, expedido pelo Serviço de Assistência Social do D.C.T./D.R. M.G., em prorrogação ao período anteriormente concedido. — Prof. *Aluísio Pimenta*.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.824 — Nos termos do art. 145, item X, alínea "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de necessidade do ensino, autorizar Helmut Bitter, Especialista Temporário, admitido pela Portaria nº 1.731, de 31 de maio de 1965, para lecionar Escultura no Curso de Belas Artes da UMG, a ministrar aulas suplementares, até o limite de 18 (dezoito) horas de aulas semanais, com a remuneração correspondente a 1/2 do seu salário, por hora de aula dada.

Nº 1.825 — Dispensar, a pedido, a partir de 6 de julho de 1965, Celso Cordeiro Machado, Pesquisador, ....

EC-1501-19 do Q.P., P.P., da N.M.G., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, das funções de Assessor para Assuntos Econômicos, com exercício no Gabinete do Reitor, para as quais foi designado pela Portaria número 1.514, de 8 de abril de 1965, retornando o servidor às suas funções de Pesquisador na Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 1.826 — De acordo com os artigos 74 e 75, em seus itens primeiros, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.307, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, à servidora Ana Lúcia Pereira Leite, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Q.P., P.P. da U.M.G., lotada na Faculdade de Medicina, a partir de 1º de agosto de 1965.

Nº 1.827 — Nos termos dos artigos 88, item I, 90, 98 e 105, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a José Gilberto Silva, Servente, GL-104-5, pertencente ao Q.P., P.E., da U.M.G., lotado no aludido Escritório Técnico, licença para tratamento de saúde, por 60 dias a partir de 23 de julho de 1965 conforme Atestado expedido por Médico Oficial.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, consoante o disposto na cláusula nº 4 do convênio especial celebrado entre a U.M.G. e a Diretoria do Ensino Superior, do M.E.C., para criação do "Centro de Treinamento de Professores de Ciências", e face à lista triplíce elaborada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.829 — Designar o Professor Jener Procópio Alvarenga para exercer as funções de Diretor do referido Centro. — Prof. *Aluísio Pimenta*.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.830 — De acordo com o artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder a Olandim Vilela Romão, Carpinteiro, A-601-8, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Escola de Engenharia e com exercício nas Oficinas "Christiano Ottoni" licença especial correspondente ao decênio de 7 de junho de 1948 a 7 de agosto de 1958, de efetivo exercício, a ser gozada em um só período, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204.

Nº 1.831 — De acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder a Eduardo Schmidt Monteiro de Castro, Professor Catedrático, EC-501, pertencente ao Q.P., P.P. do MEC, lotado na Escola de Engenharia da U.M.G., licença especial, correspondente a dois decênios de efetivo exercício, de 11 de fevereiro de 1940 a 7 de fevereiro de 1950 e de 8 de fevereiro de 1950 a 5 de fevereiro de 1960, a ser gozada em períodos trimestrais quanto ao primeiro decênio e em um só período quanto ao segundo decênio, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204.

Nº 1.836 — De acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder a Jovelina Rodrigues Pereira, Servente, GL-104-5, pertencente ao Q.P., P.P., da U.M.G., lotada na Faculdade de Odontologia, licença especial, correspondente ao decênio de efetivo exercício, de 16 de março de 1955 a 16 de março de 1965. Deverá gozá-la em períodos trimestrais, conforme o disposto no art. 8º, itens b e c, do aludido Decreto número 38.204. — *Jaime Blay*.

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.832 — De acordo com o parágrafo único do art. 92 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Saul Tavares Libânio, Arquivista EC-503-9-B, do Q.P., P.P., do M.E.C., seis (6) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 9 de julho de 1965, considerada como em prorrogação ao período anteriormente concedido.

Nº 1.833 — Dispensar de suas funções no Curso de Biblioteconomia da UMG Marina Camargos Tymburilá, admitida como Especialista Temporário para prestar serviços de Magistério ao referido curso, durante o presente exercício, pela Portaria nº 1.577, de 14 de abril de 1965.

Nº 1.837 — De acordo com os artigos 176, item I, e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o Decreto nº 41.851, de 12 de julho de 1957 declarar aposentado, a partir de 25 de dezembro de 1964, por haver completado, na véspera, a idade de 60 anos, o servidor João Lisboa Junior, no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Faculdade de Medicina, com os proventos acrescidos de 20% nos termos do art. 184, item III, da referida Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando retificada a portaria nº 1.475, de 15 de março de 1965. — Professor *Geráson de Brito Mello Boson*.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.837-A — De acordo com o artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, conceder a Santiago Americano Freire, Professor Catedrático, EC-501, do Q.P., P.P., do M.E.C., lotado e em exercício na Faculdade de Medicina, licença especial correspondente aos decênios de 1º de agosto de 1942 a 28 de junho de 1952 e de 29 de julho de 1952 a 25 de agosto de 1962, de efetivo exercício a ser gozada em períodos trimestrais, observado o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 38.204. — *Jayne Blay*.

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Relator da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.839 — Colocar a disposição da Rectoria, a fim de integrar o Grupo de Trabalho encarregado de implantar o Centro de Estudos Gerais, que cobrirá a criação do Sistema dos Institutos Centrais, o servidor José Henrique Santos, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-19 do Q.P., P.P. da U.M.G., lotado na Faculdade de Filosofia a partir de 1º de agosto de 1965, com os vencimentos e demais vantagens do cargo pagos pela referida Faculdade.

Nº 1.840 — Expedir a presente Portaria em substituição a de número 1.738, de 2 de junho de 1965, aumentando para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do Decreto número 50.562, de 8.5.51, que regulamentou o art. 74, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, e as modificações constantes dos Decretos ns. 51.535, de 16.8.62, 51.624, de 17.12.62, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, o valor da gratificação especial de nível universitário, concedida aos servidores Antônio de Melo Alvarenga e Armando Ribeiro dos Santos, Professores Catedráticos, EC-501, do Q.P., P.P., do M.E.C.,

O Roberto Junqueira de Alvarenga, Assistente de Ensino Superior, EC-503-20, do Q.P., P.P. da U.M.C., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, retroagindo os efeitos de 1º de janeiro de 1961 ou à data do início do exercício do servidor, se posterior até 31 de maio de 1964, na forma do disposto no art. 15, item IV, da Lei nº 4.35-64.

Nº 1.841 — Expedir a presente Portaria, em substituição a de número 1.777-A, de 2 de junho de 1965, cumenando para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do Decreto número 50.182, de 8.5.61, que regulamenta o art. 74, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, e as modificações constantes dos Decretos ns. 51.535, de 16.8.61, 51.624, de 17.12.62, e 1977, de 2.1.63, o valor da gratificação especial de nível universitário, concedida ao servidor Eduardo Osório Cisalpino, Prof. Catedrático, EC-501, do Q.P., P.P., de M.E.C., lotado na Faculdade de Odontologia da U.M.C., retroagindo os efeitos deste documento a 1º de janeiro de 1961, ou à data do início do exercício do servidor, se posterior, até 31 de março de 1964, na forma do disposto no art. 15, item IV, da Lei número 4.345, de 1964. — Professor Gerson de Brito Mello Boson.

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 842 — Nos termos dos artigos 98 e 110, parágrafo 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Araceli Leão Andrade que exerce as funções de Dactilógrafo, AF-503-7-A, pertencente ao Q.P., P.P., da U.M.G., lotada na aludida Faculdade, um ano de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 24 de agosto de 1965, em prorrogação ao período anteriormente concedido. — Jaime Blay.

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.843 — De acordo com o artigo 16, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 4 de novembro de 1965, conceder a Antônio Cecílio, Professor de Ensino Secundário, EC-507-16, pertencente ao Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Faculdade de Filosofia, licença especial, correspondente ao decênio de 12 de janeiro de 1953 a 10 de janeiro de 1963. — Jaime Blay.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.846 — De acordo com o artigo 16, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 4 de novembro de 1965, conceder a Simão Pedro Cassassanta, Professor de Ensino Superior, EC-502-22, pertencente ao Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, licença especial, correspondente ao decênio de 22 de março de 1954 a 19 de março de 1964, de efetivo exercício. Deverá gozá-la em períodos trimestrais, conforme o disposto nos artigos 5º e 8º, item b e c, do Decreto nº 38.204. — Jaime Blay.

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.847 — Nos termos dos artigos 51, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15.4.59, conceder a Alina Myrtes Ribeiro de Freitas, exoneração, a pedido, do cargo de Atendente, P-1703-7, do Q.P., P.P., da U.M.G., a partir de 1º (primeiro) de julho de 1965.

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15.4.59, conceder a Alina Myrtes Ribeiro de Freitas, exoneração, a pedido, do cargo de Atendente, P-1703-7, do Q.P., P.P., da U.M.G., a partir de 1º (primeiro) de julho de 1965.

Nº 1.848 — De acordo com os artigos 74 e 75, em seus itens primeiros,

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor em exercício da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.849 — Autorizar, de acordo com o art. 61, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o pagamento ao pessoal temporário abaixo relacionado, relativo a gratificação pela execução de serviços extraordinários, prestados em agosto de 1965:

Table with columns: Nome Função — Nível — Total. Lists various staff members and their salaries, such as Rafael Gonçalves Leite (Auxiliar de Material, nível 8) with total 9.220, José Maurílio Coeane (Escritor de Datilógrafo, nível 7) with total 25.020, etc.

Professor Gerson de Brito Mello Boson, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, à servidora Rosa Maria Barreto Antuñia, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, do Q.P., P.P. da U.M.G., lotada na Faculdade de Medicina, a partir de 1º de maio de 1965. — Prof. Gerson de Brito Mello Boson, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor em exercício da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.849 — Autorizar, de acordo com o art. 61, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o pagamento ao pessoal temporário abaixo relacionado, relativo a gratificação pela execução de serviços extraordinários, prestados em agosto de 1965:

Table with columns: Nome Função — Nível — Total. Lists various staff members and their salaries, such as Rafael Gonçalves Leite (Auxiliar de Material, nível 8) with total 9.220, José Maurílio Coeane (Escritor de Datilógrafo, nível 7) with total 25.020, etc.

Professor Gerson de Brito Mello Boson, Vice-Reitor em exercício.

do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.336, de 24 de novembro de 1961.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo número 4.569-63, do DASP, resolve:

Nº 3.239 — Nomear, de acordo com o art. 2º, letra "c", do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964, André Mid, para exercer interinamente o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto número 51.356, de 24 de novembro de 1961.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo número 8.842-64, do DASP, resolve:

Nº 3.240 — Nomear, de acordo com o art. 2º, letra "c", do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964, Mário Gabardo, para exercer interinamente o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada pelo Decreto nº 51.356, de 24 de novembro de 1961. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.435 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de abril de 1965, a Darcina Lunelli, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701.8.A, do Hospital de Clínicas e da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, onde foi aproveitada de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e com a relação nominal a que se refere o art. 2º do Decreto número 51.651, de 9 de janeiro de 1963.

Nº 3.435-A — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de novembro de 1964, a Adelheid Maria Litzinger, do cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601.12.A, do Instituto de Geologia e da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, onde foi aproveitada de conformidade com o parágrafo único, do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e relação nominal a que se refere o art. 2º do Decreto número 51.651, de 9 de janeiro de 1963. — José Nicolau dos Santos.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.437 — Aposentar, de acordo com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Percianiro Setembrino dos Santos, matrícula nº 1.933.121, no cargo de Inspetor de Alunos, Código EC-204.10.B, da Faculdade de Direito e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos.

tendo em vista o que consta no Processo nº 8.842-64, do DASP, resolve:

Nº 3.238 — Nomear, de acordo com o art. 2º, letra "c", do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964, Antônio Pereira, para exercer interinamente o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:
Nº 3.442 - Conceder gratificação quinzenal, correspondente ao tempo de serviço aos seguintes funcionários da Universidade do Paraná:

Table with 4 columns: Número, Nome, Nível, Concessão atual, A partir de, Percentagem. Rows include Reitoria, Escola de Agronomia e Veterinária, Escola de Engenharia, Escola de Química, Faculdade de Filosofia, Faculdade de Medicina, Faculdade de Odontologia, Imprensa, Hospital de Clínicas.

Curitiba, 2 de setembro de 1965. - José Nicolau dos Santos, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 3.443 - Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 2 de setembro de 1965 a Manoel Neiva de Macedo, da função gratificada de Chefe da Seção de

Análise e Controle, Símbolo 5-F, da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração da Reitoria e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de haver tomado posse na função de Chefe da Seção de Estatística e Divulgação, da Divisão de Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, Símbolo 5-F e do mesmo Quadro de Pessoal. - José Nicolau dos Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao período de 1º a 31 de agosto de 1965

Table with 2 columns: Nome e cargo, Valor em Cr\$. Rows include Aguiinaldo de O. Leão, Pedro Godoy, Francisco José Passos, Gastão C. Fureza Duarte, Ibsen W. Stephan, Magdalena M. Martineili, Antonio Rodrigues, Heino Boeckel.

Table with 2 columns: Nome e cargo, Valor em Cr\$. Rows include Luiza Palmeira, Luiz Bauer, Claudio Sá de Siqueira, Edmundo K. Marques, Margarete V. Suão, Manoel V. S. Vilarinho, Francisco M. Salzano, João Francisco Ferreira, Silvino J. Lopes Neto, Albino de Bem Veiga, Noracy P. Uberti.

Universidade de Santa Maria
PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor e artigo 218 da Lei nº 1.711, de 8-10-1952, resolve:

Nº 1.647 - Reconduzir a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.034, de 22-1-1965, incumbida de apurar responsabilidades constantes do Processo nº 69-65. - Prof. José Mariano da Rocha Filho.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que o Estatuto em vigor lhe confere e de acordo com o artigo 218 da Lei número 1.711, de 28-10-1952, resolve:

Nº 1.648 - Designar o Sr. Dr. Oscar Mombach, matrícula nº 2.261.383, Diretor-Geral do Departamento de Educação e Cultura, com exercício na Reitoria, para substituir o Sr. Jardim Tomhesi, matrícula nº 2.264.884, Diretor da Divisão de Pessoal, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 1.641, de 27 de agosto de 1965, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.023-65. - Prof. José Mariano da Rocha Filho.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 221 - Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Zolli Merizze Koerich, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matrícula nº 2.129.620 vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 12 a 21 de julho do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

Nº 222 - Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, a gratificação corres-

pondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 20 a 30 de julho do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: Aldo José Pedro, Servente ... GL-104.5, matrícula nº 2.090.049; Amantino Francisco Monteiro, Servente GL-104.5, matrícula número 2.090.048; Célio Medeiros, Almoxtarifista AF-101.14-A, matrícula número 1.798.688; Cláudio Cesar Cunha, Operário Rural P-207.6, matrícula número 2.129.669; Evaldo Domingos Broering, Servente G-104.5, matrícula nº 2.030.047; Helena Anna de Souza, Oficiala de Administração ... AF-201.12-A, matrícula nº 2.090.031; Joaquim Gonçalves Zelder ... GL-101.7-A, matrícula nº 2.090.044; Joceli Silveira, Arquivista EC-303.7-A, matrícula nº 2.050.040; Lia Arruda Ramos, Oficiala de Administração ... AF-201.12-A, matrícula nº 2.090.032; Manoel Tomaz da Silveira, Carpinteiro A-601.8-A, matrícula nº 2.177.354. - Prof. Ferreira Lima.

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 224 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 28 de junho do corrente ano, a Sali Cherem da Rocha Escrivã AF-202.8-A, matrícula número 2.129.617, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Faculdade de Odontologia. - Prof. Ferreira Lima.

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 225 - Prorrogar, de acordo com o art. 27, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, até 23 de agosto do corrente ano, o prazo para a posse de Pelágio Paillot, de Souza no cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina.

Nº 227 - Prorrogar, de acordo com o art. 27, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, até 22 de setembro do corrente ano, o prazo para a posse de Sérgio Luiz Francalacci no cargo de Assistente de Ensino Superior EC-503.20, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina.

Nº 228 - Prorrogar, de acordo com o artigo 27 parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, até 22 de setembro do corrente ano, o prazo para a posse de Luiz Carlos da Costa Gayotto no cargo de Assistente de Ensino Superior EC-503.20, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina.

Nº 229 — Prorrogar, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, até 22 de setembro do corrente ano, o prazo para a posse de Lauro Lopes no cargo de Assistente de Ensino Superior EC-503.20, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina.

Nº 231 — Designar Frederico Fabiano Clausen, matrícula nº 2.129.171, Instrutor de Ensino Superior EC-504.10, da Cadeira de Dentística Operatória, da Faculdade de Odontologia, desta Universidade, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, para operar habitualmente com Ráio-X.

Nº 233 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 9º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Pedro Manoel dos Santos Colação, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 10 de agosto do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria.

Nº 234 — Designar Jorge Seara Polodoro, matrícula nº 2.129.304, Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da Cadeira de Dentística Operatória, da Faculdade de Odontologia, desta Universidade, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, para operar habitualmente com Ráio-X. — Prof. Ferreira Lima.

#### PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 235 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 9º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de agosto do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Odontologia: João Ferreira de Moraes Filho, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula nº 1.959.487; Antônio Marques Trilha, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.129.602; Heraldo Dias, Inspetor de Alunos EC-204.9-A, matrícula nº 2.090.500. — Prof. Ferreira Lima.

#### PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 236 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 9º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 2 a 6 de agosto do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Direito: Bento de Oliveira, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula nº 1.329.932; Licerio Paiva, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula nº 1.090.933; Bento Romão Cardoso, Operário Rural B-207.6, matrícula nº 1.329.935; Clóvis Mauro da Silva, Escrivão AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.687; Luiz Alexandre Müller, Escrivão AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.693; Lênio Fortkamp, Escrivão AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.692; Zuraide de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7, matrícula número 2.176.104.

Nº 237 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 9º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o mês de julho do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas: Estanislau Mokowicki Filho, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula nº 2.129.363; Luiz Fermínio Hames, Armazenista AF-102.8-A, matrícula nº 2.129.195; Sidney Lima, Servente GL-104.5, matrícula nº 1.766.075 e Osvaldo Cândido de Souza, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.129.326. — Prof. Ferreira Lima.

#### PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 240 — Designar a Professora Gilda Kucker Arantes, Catedrática Interina de Estatística Educacional, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, vinculada ao Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para reger a Cadeira de Complementos de Matemática, da mesma Faculdade, no período de 26 de abril a 31 de maio do corrente ano, quando esteve afastado o titular da Cátedra, Prof. Nilson Paulo.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 02.03 (Substituição) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. — Prof. Ferreira Lima.

#### PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 248 — Conceder, de acordo com o art. 143 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Fraga, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula nº 2.129.609, lotado na Faculdade de Farmácia, 1 (um) mês de vencimento a título de auxílio-doença, referente ao período de 6 de maio de 1964 a 5 de maio de 1965.

A despesa decerá correr à conta da rubrica 01.01 (vencimentos) do orçamento interno da Faculdade de Farmácia. — Prof. Ferreira Lima.

#### PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 249 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Adão de Oliveira, Porteiro GL-302.9-A, matrícula nº 2.129.682, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 30 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 02.04 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria.

Nº 250 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Helena Simões Corrêa, Escrevente Dactilógrafa AF-204.7, matrícula nº 2.176.133; Justino Avelino, Chefe de Portaria GL-301.13-A, matrícula nº 2.007.860; Ademair Cardoso, Zelador GL-101.17-A, matrícula nº 2.129.657; Hermes José Graipel, Motorista GT-401.8-A, matrícula nº 2.129.658; Luiz Manganeli Orofino Filho, Desenhista P-P-1001.12-A, matrícula nº 2.129.182; Aldo Eller, Servente GL-104.5, matrícula nº 2.129.307; Hely Porto, Dactilógrafa AF-503.7-A, matrícula número 2.090.039; Neide de Cácia Nocetti Graciosa, Escrevente Dactilógrafa AF-204.7, matrícula número 2.129.306; Aldo Pereira do Nascimento, Motorista GT-401.8-A, matrícula nº 2.176.105, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de

Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 10 de setembro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 02.04 (Gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Prof. Ferreira Lima.

#### Gratificação quinzenal

Proc. nº 03.430-65 — Polydoro Ernani de São Thiago, Professor Catedrático da Cadeira de Clínica Médica, da Faculdade de Medicina.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinzenal de 10%, correspondente a 10 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr\$ 30.000 a partir de 1º de janeiro de 1965.

Proc. nº 03.499-65 — Arthur Pereira e Oliveira, Professor Catedrático da Cadeira de Histologia e Microbiologia da Faculdade de Odontologia.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinzenal de 10%, correspondente a 10 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr\$ 30.000 a partir de 1º de janeiro de 1965.

Proc. nº C3.449-65 — Renato Henriques Ferreira e Costa, Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da Cadeira de Clínica Ginecológica e Obstétrica da Faculdade de Medicina.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinzenal de 15%, correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr\$ 31.500 a partir de 1º de janeiro de 1965.

Proc. nº 03.537-65 — José Curi, Assistente de Ensino Superior EC-503.17, da Cadeira de Filologia Românica, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinzenal de 5%, correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr\$ 11.500, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Florianópolis, 9 de setembro de 1965. — Prof. Ferreira Lima, Reitor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DAG-DD — Nº 144-65

#### ATOS DO PRESIDENTE

##### Portarias

Nº 8.651, de 8-9-65 — Aposenta Floriano Peixoto Paula Ferreira, Médico 22-B, matrícula nº 973, da DE-SP — Arts. 176 II e 184 II da Lei número 1.711-52, a partir de 13 de setembro de 1965. Processo nº 16.224-65.

Nº 8.652, de 8-9-65 — Aposenta Lafayette Borges, Assistente de Administração 4-C, matrícula nº 203, da DE-GB — Arts. 176 III e 178 III da Lei nº 1.711-52, a partir de 13 de setembro de 1965. Processo nº 19.653 de 1965.

Nº 8.653, de 8-9-65 — Exonera a pedido, Francisco de Assis Lopes, Escrivão 8-A, matrícula nº 8.108, da DE-PB. Processo nº 12.680-65.

Nº 8.686, de 14-9-65 — Demite Hamilton Rey Alencastro, Escrivão 8-A, matrícula nº 8.620, da DE-RS. Processo nº 24.930-64.

Nº 8.687, de 14-9-65 — Exonera, a pedido, Carolina Olivetti Pereira, Dactilógrafa 7-A, matrícula nº 9.999, da AC. Processo nº 22.189-65.

Nº 8.690, de 14-9-65 — Exonera, a pedido, Lucia Maria de Carvalho Tapioca, Oficial de Administração 12-A, matrícula nº 6.390, da DE-BA. Processo nº 16.166-65.

Nº 8.762, de 15-9-65 — Remove Sebastião de Souza Dias, Técnico de Contabilidade 13-A, matrícula número 5.771, da DE-RJ para a DE-SC. Processo nº 21.553-65.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — DAG

##### Determinação de Serviço

Nº 5.016, de 16-9-65 — Agrega José Henrique Plácido Barbosa da Silva, Oficial Administrativo 16-C, matrícula nº 66, da DE-GB, com vencimentos do símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Administração da DE-GB — Artigo 60 da Lei nº 3.780-60. Processo nº 19.370-65.

##### Gratificação Adicional

Roberto Alves Nogueira, Técnico de Mecanização 14-B — 15% (por tempo de serviço) — a partir de 2-7-64. Processo nº 21.550-65.

Sebastião de Mello Barbosa, Técnico de Contabilidade 13-A — 5% (um quinquênio), a partir de 4-4-65. Processo nº 22.559-65.

Manoel Pereira Benjamim, Servente 5 — 5% (um quinquênio), a partir de 1-1-65. Processo nº 23.715 de 1965.

Maria Leticia Pereira, Escrivário 8-A — 5% (um quinquênio), a partir de 2-8-65. Processo nº 23.716-65.

Bernardo Fonseca Silva, Ascensorista 8-A — 5% (um quinquênio), a partir de 10-3-65. Processo nº 23.717 de 1965.

Rosa de Lima Araujo Mergulhão, Escrivário 8-A — 5% (um quinquênio), a partir de 16-7-65. Processo nº 23.718-65.

Luiz de Freitas, Procurador de 1ª Categoria — 15% (3 quinquênios), a partir de 1-6-64. Processo nº 691-65.

Hugo Wahrlich, Procurador de 1ª Categoria — 20% (4 quinquênios), a partir de 1-9-65. Processo nº 23.555 de 1964.

Pedro José Vicente Marini, Médico, 22-B — 25% (5 quinquênios), a partir de 1-1-65. Processo nº 17.497 de 1965.

Nestor Gurgel de Souza Gomes, Engenheiro 22-B — 30% (6 quinquênios), a partir de 29-1-65. Processo número 3.633-65.

Ivone Fernandes da Cunha, Dactilógrafo 7-A — 5% (um quinquênio), a partir de 1-1-65, e até 10-4-65. Processo nº 12.213-65.

**Gratificação de Função — Pagamento**  
Carlos Ferreira da Rosa, Assistente 5-C, no período de 18-7 a 11-8 em que substituiu o Sr. Inspetor Geral. Processo nº 22.760-65.

Edson Euzébio da Silva, Escrivário 8-A, da AC, no período de 1-7 a 13-7-65, em que substituiu o titular da Seção de Divulgação. Processo número 21.692-65.

Alzira de Paiva Santos, Técnico de Contabilidade 13-A, da AC, no período de 12-7 a 25-8-65 — Art. 73 § 1º da Lei nº 1.711-52. Processo número 22.291-65.

Antonio Mattosinhos de Miranda, Escrivário 10-B, da AC, no período de 1-7 a 13-8-65, em que substituiu a Diretora da Divisão de Documentação 5-C. Processo nº 22.533-65.

Eva Werber, Oficial de Administração 16-C, da AC, no período em que substituiu o Diretor da Divisão de Pessoal. Processo nº 23.892-65.

Gerson Fraissat Mamede, Of. Adm. 12-A, no período de 3-3 a 4-4-65, em que substituiu o Chefe do Serviço Imobiliário da DE-DF — 5-C. Processo nº 20.881-65.

#### Reajustamento dos Proventos

Joaquim da Silveira Borges Filho, ex-Agente 11-C, da DE-PE, nos moldes da Lei nº 4.345-64 e art. 31 da referida Lei. Processo nº 14.648 de 1962.

**Gratificação de Nível Universitário — Pagamento de Diferença**

João Rezende Teles, Cirurgião Dentista 21-B, da DE-PI — 5%. Entretanto o benefício do Decreto número 51.624-62, somente lhe será pago até 31-5-64. Processo nº 15.557-65.

#### Enquadramento de Aposentado

Lei nº 4.345-64 e Decreto nº 54.015 de 1964

Antonio Alves Passig, no nível 21-A. Processo nº 20.523-65.

#### Auxílio-Funeral — Concessão

A viúva do ex-servidor Oscar Ferreira de Melo. Processo nº 22.306 de 1965.

**Departamento de Assistência Médica — Determinação de Serviço**

Nº 6, de 2-8-65 — Dispensa Léa Raphaela, Escrivário 10-B, matrícula nº 3.034, da função gratificada 3-F, de Assessor Técnico do Diretor

do Serviço de Administração do DAM. Processo nº 21.209-65.

Nº 7, de 2-8-65 — Nomeia Léa Raphaela Francisca Lambertini, Escrivário 10-B, matrícula nº 3.034, para o cargo em comissão 5-C, de Assistente do Diretor do DAM. Processo número 21.209-65.

5, de 2-8-65 — Dispensa Rosemira Manhães Ribeiro Gomes, Escrivário 10-B, matr. 3.101, da função gratificada 9-F, de Secretária do Diretor do DAM. Proc. 21.210-65.

9, de 2-8-65 — Designa Rosemira Manhães Ribeiro Gomes, Escrivário 10-B, matr. 3.101, para a função gratificada 3-F, de Assessor Técnico do Diretor do Serviço de Administração do DAM. Proc. 21.201-65.

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

##### ATO DA DIRETORIA

##### Determinação de Serviço

4, de 30-8-65 — Dispensa Adyr Freitas Iatarola, Assistente Social 21-B, matrícula 1.061, da função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Serviço Social do DSS. Proc. 22.941-65.

##### CONTADORIA GERAL

##### ATO DO CONTADOR GERAL

Autoriza Augusto Ferreira da Silva, técnico de Mecanização 9, a prestar serviço extraordinário pelo prazo de 30 dias, a duas horas diárias. Processo 21.875-65.

#### DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

##### ATO DO DIRETOR

Autoriza a prestação de serviços extraordinários pela servidora Roselma Caetana de Oliveira, Escrivário 8-A, da DE-MG, durante 60 horas, a partir de 13-7-65. Proc. 21.319-65.

#### DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

**Concessão de auxílio-natalidade — Dec. 48.959-A-60, aos seguintes servidores**

DTS-DB 260 de 7-7-65 — Ely Ferreira Torres, Escrivário 8-A. Processo 11.786-65.

DTS-DB 292 de 22-7-65 — Nilda Montenegro da Fonseca Hermes, Escrivário 10-B. Proc. 15.869-65.

DTS-DB 326 de 9-7-65 — Edson Euzébio da Silva, Escrivário 3-A. Processo 20.122-65.

DTS-DB 330 de 10-8-65 — Mário Domingos, Servente 5. Proc. 20.404 de 1965.

DTS-DB 364 de 1-4-65 — Fábio Tinoco Mathias, Médico 21-A. Processo 20.874-65.

DTS-DB 365 de 1-9-65 — Fábio Tinoco Mathias, Médico 21-A. Processo 20.873-65.

DTS-DB 366 de 1-9-65 — Luiz Manoel Pereira, Escrivário 8-A. Processo 20.631-65.

DTS-DB 367 de 1-9-65 — Cláudio Schneider, Of. Adm. 12-A. Processo 20.081-65.

DTS-DB 368 de 1-9-65 — Catarina Ernestina Goulart Santos, Escrivária 8-A. Proc. 20.080-65.

DTS-DB 369 de 1-9-65 — Floriscena de Jesus Costa Moraes, Enfermeira Auxiliar 8-A. Proc. 21.258-65.

DTS-DB 370 de 3-9-65 — Clóvis da Silveira Menezes, Assistente de Enfermagem 13-A. Proc. 20.557-65.

DTS-DB 273 de 15-7-65 — Leony de Carvalho Moreira Gomes, Escrivário 10-B. Proc. 14.295-65.

DTS-DB 371 de 3-9-65 — Germana Monteiro de Sá Palmeira, Dactilógrafo 7-A. Proc. 21.645-65.

DTS-DB 381 de 14-9-65 — Hilda Ferreira Pires, Auxiliar de Enfermagem 8-A. Proc. 22.350-65.

DTS-DB 397 de 22-8-65 — Sandoval Leite, Técnico de Contabilidade 13-A. Proc. 17.660-65.

DTS-DB 398 de 22-9-65 — Antônio Carlos Gomes Sanches, Escrivário 8-A. Proc. 22.015-65.

DTS-DB 399 de 22-9-65 — Osmar Cataldo, Motorista 8-A. Processo número 22.633-65.

#### INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

##### RELAÇÃO Nº 25

##### Portarias

Nº 60.584 — 30-9-65 — Maria do Socorro Franco Magalhães — Nomeada para exercer o cargo de Escrivário, nível 8-A, lotada por opção na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da desistência de Arinda Rutigliani.

Nº 60.585 — 30-9-65 — Maria de Lourdes Ferreira Soares — Idem desistência de Sandino Duarte Silva.

Nº 60.586 — 30-9-65 — Raimundo Gomes Pereira — Nomeado para exercer o cargo de Escrivário, nível 8-A, com lotação na Delegacia em Brasília, em vaga decorrente da desistência de Manoel Batista Sobrinho.

Nº 60.587 — 30-9-65 — Nancy Costa Cardoso — Nomeada para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, com lotação na Delegacia em Brasília, em vaga decorrente da desistência de Domingos dos Santos.

Nº 60.588 — 30-9-65 — Maria Zélia Nunes da Costa — Nomeada para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, com lotação na Delegacia no Estado do Piauí, em vaga decorrente da desistência de Mário José do Nascimento.

Nº 60.589 — 30-9-65 — Dagoberto José Pereira — Nomeado para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A com lotação na Delegacia no Estado do Paraná, em vaga decorrente da desistência de Daisy Lima Fernandes Martins.

Nº 60.590 — 30-9-65 — Hermenegildo Macário da Cruz — Idem, desistência de Marcos Mendes.

Nº 60.591 — 30-9-65 — Luiz Marchette — Idem, desistência de Reynaldo Scheibe.

Nº 60.592 — 30-9-65 — Anna Carascoza — Nomeada para exercer o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da desistência de Olindina de Figueiredo Coelho.

Nº 60.593 — 30-9-65 — Yvonne Pires Fontes — Idem, desistência de Magna Felipe.

Nº 60.594 — 30-9-65 — Myrian de Oliveira — Idem, desistência de Waldomiro A. da Silva Filho.

Nº 60.595 — 30-9-65 — Wandermi Neves Fontes — Idem, desistência de Zenaide Fiori.

Nº 60.596 — 30-9-65 — Heraclia Pereira — Idem, Flávia Maria Oliveira de Melo.

Nº 60.597 — 30-9-65 — Iracema Coutinho — Idem Alcídio Roberto Carneira de Paula.

Nº 60.598 — 30-9-65 — Aldir Barbosa da Silveira — Idem, desistência de Miriam de Oliveira.

Nº 60.599 — 30-9-65 — Sergio Borges de Freitas — Nomeado para exercer o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga decorrente da desistência de Iraci de Souza Nascimento.

Nº 60.600 — 30-9-65 — Célia Rosário Valcarcel Martínez — Idem desistência de Onésio Almeida de Carvalho.

Nº 60.601 — 30-9-65 — Maria Eulália dos Santos — Idem, desistência de Ivete Lêda de Souza.

**Observação:** As presentes portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o OF-GB-GT — Número 434-65, protocolado sob o número AC-48.228-65.

#### INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

##### Junta Orientadora

RELAÇÃO CAGB — P-050-65

##### CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI — 1717 — de 15.9.65 — Aplica ao servidor Alfredo Flavio Gazzola, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, lotado na DE do Rio Grande do Sul a pena de Demissão na forma do artigo 207, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo; RJI — 1724 — de 15 de setembro de 1965 — Aplica ao servidor Lauro Lopes Dalaqua, Auxiliar de Portaria, matrícula 14.084, a pena de Demissão na forma do que dispõe o art. 207, item II, da Lei 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo do citado diploma legal; RJI — 1732 — de 15.9.65 — Aplica à servidora, Ismênia Borges da Silva, co-pira do Hospital General Vargas, a pena de Demissão, por abandono de cargo, de acordo com o art. 207, II, combinado com o seu § 1º, da Lei 1.711-52; RJI — 1733 — de 15.9.65 — Aplica a pena de Demissão ao Sr. José Eduardo Souza, na forma do artigo 207, item II, por haver infringido o disposto no § 1º do mesmo artigo da citada lei.

##### Atos do Presidente

Portaria nº 62.188, de 20.9.65 — Torna sem efeito a Portaria numero 60.752, de 25.3.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Ariando Getúlio Golfeito, para a classe singular de Artífice de Manutenção, código A-305, nível 6, para servir na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

##### Atos do Diretor do Departamento de Administração Geral

Onde se lê a página 2.166 do Diário Oficial da União, Parte II, de 27 de julho de 1965 — Dois quinquênios — Sérgio de Souza Pereira, matrícula 10.552, a partir de 14.6.65. Leia-se: Um quinquênio — Sérgio de Souza Pereira — matrícula 10.552, a partir de 1.1.65; Apostilas de 20.9.65; Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Alberto Andrade de Menezes, nº 2.287, a contar de 15 de maio de 1962, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A; Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-C, Inês Pequeno Costa Lima, nº 167, a contar de 9 de março de 1965, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B; Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F, Maria da Glória Carvalho de Oliveira, nº 780, a contar de 21.5.65, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de Escrivário, nível 10-B.

##### DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

##### Atos do Delegado

P. 28.980-65 — Concede, à servidora Neomisia Lemos, Oficial Administrativo, nível 12, matrícula 12.383, gratificação adicional, na base de 15% de acordo com o art. 146 da Lei número 1.711-52, a partir de 7.5.64 até 31.12.64; P. 21.032-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 191.598 (cento e noventa e um mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros), ao servidor Carlos Diaz Lopes, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula 5.340, referente a gratificação de função relativa ao período de 24.7 a 25

de agosto de 1965, em que respondeu pelo expediente da Seção de Higiene da DA P como substituto automático, Portaria nº 303 de 6.9.65. Dispensa, a pedido, o Dentista, nível 22-C, Hugo Rios Palheiros, matrícula 1.796, da função gratificada de Chefe da Seção Clínica Odontológica, símbolo 3-F; Portaria nº 311 de 9.9.65 — Designa o servidor Carlos Diaz Lopes, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula 5.340, para a função gratificada de Assistente do Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio, símbolo 4-F.

DELEGACIA ESTADUAL DA BAHIA

Atos do Delegado

NM. 00 — 837-56 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 64.600 (sessenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), ao servidor Hugo Correia Filho, matrícula 593, referente a diferença de F.G.

DELEGACIA ESTADUAL EM PORTO ALEGRE

Atos do Delegado

P. 9.701-64 — Aprova a prestação de contas no total de Cr\$ 5.490 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros), referente a viagem realizada em 14.9.6, pelo servidor Osniar Krug, nível 7, matrícula 14.005; P. 17.419-65 — Aprova a prestação de contas no total de Cr\$ 18.230 (dezoito mil duzentos e trinta cruzeiros), referente a viagem realizada pelo servidor Jary Belmonte Fonteira, Tesoureiro Auxiliar, matrícula 7.254; P. 10.140-64 — Aprova a prestação de contas no total de Cr\$ 23.555 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondentes a diárias e despesas de transporte com pessoal realizada pelo servidor Telmo Araújo da Veiga, nível 17-A, matrícula 293; P. 8.363-61 — Aprova a prestação de contas no total de Cr\$ 10.980 (dez mil novecentos e oitenta cruzeiros), referente a viagem realizada pelo servidor Edu Dias da Silveira, nível 22-B, matrícula 3.45; P. 1.779-65 — Aprova a prestação de contas no valor de Cr\$ 21.960 (vinte e um mil novecentos e sessenta cruzeiros), referentes a diárias e Cr\$ 3.180 (três mil cento e oitenta cruzeiros), referentes a transportes, efetuado pelo servidor Iveton Porto Torres, nível 17-A, matrícula 14.197; P. 4.134-65 — Aprova a prestação de contas, do servidor Domingos Manoel Alencarone, matrícula 14.946, assim discriminado: Diárias Cr\$ 504.000 (quinhentos e quatro mil cruzeiros) e Transporte Cr\$ 4.020, (quatro mil e vinte cruzeiros); P. 4.134, de 1965 — Aprova a prestação de conta, do servidor Iveton Porto Torres, matrícula 14.197, assim discriminado: Diárias Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), e Transporte Cr\$ 4.020 (quatro mil e vinte cruzeiros); P. 4.134-65 — Aprova a prestação de conta, do servidor Paulo Ribas, nível 12-A, matrícula 15.292, assim discriminado: Diárias Cr\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros) e Transporte Cr\$ 5.240 (cinco mil duzentos e quarenta cruzeiros); P. 4.134-65 — Aprova a prestação de conta do servidor Meacyr Ferreira Diniz, nível 10-B, matrícula 3.441, assim discriminado: Diárias Cr\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros) e Transporte Cr\$ 5.020 (cinco mil seiscientos e vinte cruzeiros); P. 4.854-65 — Aprova a prestação de conta do servidor José Benvenuto Sobrinho, matrícula 15.520, assim discriminado: Diárias Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) e Transporte Cr\$ 3.420 (três mil quatrocentos e vinte cruzeiros); P. 7.182-65 — Aprova a prestação de conta do servidor Arthur Luzardo Filho, matrícula 3.099, assim discriminado: Diárias Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros) e Transporte Cr\$ 3.100 (cinco mil e cem cruzeiros); P.

4.716-65 — Aprova a prestação de conta do servidor Nestor Roso Ceschini, matrícula 9.509, assim discriminado: Diárias Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros); P. 5.161-65 — Aprova a prestação de conta referente ao servidor Amaro Vianna, matrícula 12.102, no valor de Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) correspondente a Diárias; P. 6.087-64 — Aprova a prestação de conta do servidor Nestor Roso Ceschini, matrícula 9.509, no valor de Cr\$ 3.600 (três mil seiscientos e sessenta cruzeiros) correspondente a 1/2 diária; P. 7.145-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 165.600 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) correspondente a gratificação de função, à servidora Herculina Maria Bernardi da Silva, matrícula 13.924; P. 4.239-65 — Autoriza o pagamento da gratificação por substituição ao servidor Meacyr Alves de Oliveira, matrícula 14.687, no valor de Cr\$ 7.956 (sete mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros); P. 7.033-65 — Autoriza o pagamento de gratificação no valor de Cr\$ 65.854 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), à servidora Norma Machado da Silva, matrícula 15.195; P. 3.021-65 — Autoriza o pagamento da Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) ao servidor Delmar D'Ángelo Picatto, matrícula 2.629; P. 4.297-65 — Autoriza o pagamento de Auxílio-Doença no valor de Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros), ao servidor Hermes Pinheiro Machado, matrícula 13.693; P. 8.144-65 — Autoriza o pagamento da despesa de transporte com pessoal, no valor de Cr\$ 26.720 (vinte e seis mil setecentos e vinte cruzeiros), ao servidor Ernesto Brack, matrícula 11.587.

DELEGACIA ESTADUAL DO PIAUI

Atos do Delegado

DTS nº 61-65 de 14.9.65 — Dispensa o servidor Pedro Nolasco de Assis, nível 7, matrícula 14.866, da substituição automática de Secretário da Junta de Julgamento e Revisão; DTS nº 62-65 de 14.9.65 — Dispensa a servidora Teresa Neumann Castro, nível 7, matrícula 18.089, para substituição automática da Secretária da Junta de Julgamento e Revisão.

RELAÇÃO CAGB — P-651-63

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Na forma da Portaria MTPS-095, de 10.2.65, artigo 2º, alínea "d", e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos número 160-65. MTPS — 183.529-64, resolve nomear, em caráter efetivo, os concursados abaixo relacionados, para a classe singular de Servente, código GL-104, nível 5, para servirem na Administração Central, Delegacias e Hospitais abaixo mencionados:

Administração Central: — Portarias nºs 61.632 — Antenor Bastos Ramos, 61.633 — Luci Teixeira da Cunha, 61.634 — Demira Borges da Costa, 61.635 — Wilson Alves da Silva, 61.636 — Geralda da Conceição Antônio, 61.637 — Vandecy de Souza Sacramento, 61.638 — José Inácio da Conceição, 61.639 — Vera Travassos, 61.640 — Alcir Alves da Cunha, 61.641 Antonieta Mendes de Araújo, 61.642 — Joannes Moreira da Silva, 61.643 — Gerardo Antônio Coelho Lanego, 61.644 — Anizio Francisco de Sant'ana, 61.645 — Amaury Pires Pereira, 61.650 — Nelson Paixão, 61.651 — Albertina Sabino, 61.652 — Aldir Raposo, 61.653 — Jayme de Oliveira Miranda, 61.654 — João Alves da Silva, 61.655 — Maria Magdalena de Oliveira, 61.656 — José Delphino da

Silva, 61.657 — Walter Nery de Faria, 61.658 — Maria Elta Fraga Baptista, 61.659 — Nélio Tibbe e 61.660 — Isonete Carneiro Firmo.

Indústria Farmacêutica: 61.661 — Gilberto Joaquim dos Santos, 61.662 — Eunice Arcaño da Silva, 61.663 — Vania Rosa dos Santos, 61.664 — Nélio Rosa dos Santos, 61.665 — Carlos Alberto Gonçalves Ferreira, 61.666 — Alvaro dos Santos Alves, 61.667 — Maria Augusta Bastos, 61.668 — Nely da Conceição Paula, 61.669 — Bernardino Rodrigues da Silva, 61.670 — Sônia Carvalho Parreira, 61.671 — Ivo Figueira da Silva, 61.672 — Maria de Lourdes de Mello, 61.673 — Edson Ramos, 61.674 — Zinete Pires, e 61.675 — Aida Natalia Retnos.

Delegacia em Brasília: 61.676 — Maria da Conceição Rocha, 61.677 — José de Ribamar Sousa, 61.678 — Célia Eugênia Chidiak Reis, 61.679 — José da Natividade Silva, 61.680 — Cleonice Figueiredo Pinheiro, 61.681 — Edes Ribamar Teixeira, e 61.682 — Iete Ferreira do Rosário.

Delegacia Estadual em Alagoas: — 61.683 — Milton Gomes de Moraes, 61.684 — José Batista de Albuquerque, 61.685 — Maria José de Oliveira, 61.686 — Inocência Lima Cruz, 61.687 — Maria Amélia Soares Bastos, 61.688 — Manoel Izidoro Cesar, 61.689 — Severino Ramos Leão, 61.690 — Adelmo Fernandes Santos, 61.691 — Cícero Alves da Rocha, 61.692 — Maria Helena Mendes Silva, 61.693 — Valdir Evangelista da Costa, 61.694 — Dorgival de Oliveira Santos, 61.695 — Rita Celeste Oliveira, 61.696 — João Máximo Ferreira e 61.697 — Romanau da Silva.

Delegacia Estadual no Amazonas: — 61.698 — Marcina Lopes do Nascimento, 61.699 — Isaac Levy Mendonça, 61.700 — Antônio Holanda de Lima, 61.701 — Alberto Nogueira de Castro, 61.702 — Lauro Pente de Castro, 61.703 — Joaquim Bento de Souza, 61.704 — Francisca Rodrigues da Silva, 61.705 — Delzuita Almeida da Rocha, 61.706 — Valdemir Torres de Souza e 61.707 — Antônio da Silva Simões.

Delegacia Estadual da Bahia: — 61.708 — Antônio João Alves, 61.709 — Idelina de Maria Avelar, 61.710 — Deici Ferreira Costa, 61.711 — José Maria Goliabeira, 61.712 — Antônio Elvas dos Santos, 61.713 — Reinaldo Antônio Araújo, 61.714 — Maria Lelis Lima Dias, 61.715 — Maria José Silva, 61.716 — Miguel Santos Neto, 61.717 — Maria José Andrade Silva, 61.718 — Cassimiro Parreira Lopes, 61.719 — Waldimir Quadros Santos, 61.720 — Francisco Reis Mata, 61.721 — Raimundo Nonato de Jesus Lima, 61.722 — Barz Melo, 61.723 — Manoel Carvalho Rocha, 61.724 — Neia Silva Souza, e 61.725 — Edna Corrêa Lima.

Delegacia Estadual na Guanabara: 61.737 — Maria Tracema Ximenes Lessa, 61.738 — Roberto Pinto Ribeiro, 61.739 — Hélio Duarte Pinto, 61.740 — Clemente Alves Braga, 61.741 — Conceição da Silva Tavares, 61.742 — Clementina Brandão Campos, 61.743 — Abigail da Rocha Ferreira, 61.744 — Paulo Ramos de Oliveira, 61.745 — José Antton de Oliveira, 61.746 — Odil Ferreira da Silva, 61.747 — Eudes Rodrigues, 61.748 — Maria Paula da Silva, 61.749 — Oswaldo Alves Martins, 61.750 — Haydée Maria Cavalcante da Costa, 61.751 — Eneida Vieira de Mello, 61.752 — Luiz Paulo Reis, 61.753 — José Sebastião da Cruz, 61.754 — Mafij dos Santos, 61.755 — Dulcineia dos Santos Pacheco, 61.756 — Alcebades da Silva Cabral, 61.757 — Ivo dos Reis Barbosa, 61.758 — Adilson Brito de Araújo, 61.759 — José Pedro da Silva, 61.760 — Abel Moraes, 61.761 — José de Miranda, Hospital General Manoel Nascimento Vargas — GB: 61.762 — Guilher-

mina da Rocha Correia, 61.763 — Diva Soares Pinto, 61.764 — Rozalinda Caldas Caglia, 61.765 — Cremilda Paulo de Oliveira, 61.766 — Ivan Arcaño Baptista, 61.767 — Enés Ventura, 61.768 — Paulo Inocêncio Pereira, 61.769 — Derivaldo dos Santos Alves, 61.770 — Ivan de Souza Soares e 61.771 — João Rangel.

Delegacia Estadual do Maranhão: 61.772 — Adilson Hélio de Souza, 61.773 — Carlos Clarindo Carvalho, 61.774 — José Antônio Pereira, 61.775 — Maria Rejane Corrêa, 61.776 — Rosa da Silva Barros, 61.777 — Boanerges da Silva Santos, 61.778 — Ana Luiza Oliveira, 61.779 — Wilson Mota, 61.780 — Raimundo Amadeu Corrêa, 61.781 — Conceição de Maria Soares Ramos, 61.782 — Luiz Humberto Santos, 61.783 — Eneas do Carmo Filho, 61.784 — Valentin Expedito Pinheiro Carvalho, 61.785 — Aldivina Reis Torres, 61.786 — Luiz Gonzaga de Paula e 61.787 — Luiza Archangela Ribeiro.

Delegacia Estadual de Minas Gerais: 61.788 — Adjunto Lopes do Nascimento, 61.789 — Roque Milton de Souza, 61.790 — Joaquim Leite de Arruda, 61.791 — Egilda Justina Ribeiro, 61.792 — José Brito de Souza, 61.793 — Ubaldira Terezinha dos Santos, 61.794 — Maria Auxiliadora Campos, 61.795 — Jair Neves de Souza, 61.796 — Rita de Cassia Pinto Reis, 61.797 — Ideu José da Penha, 61.798 — João Aguiinaldo, 61.799 — José Simão, 61.800 — Maria Bernardina Soares, 61.801 — Tarcisio da Silva Resende, 61.802 — Francisca de Oliveira Silva, 61.803 — Alice Ferreira de Oliveira, 61.804 — Maria Amária Vieira Pinto, 61.805 — Elyana Lima de Almeida, 61.806 — Cajuety Silvano da Cruz, 61.807 — Gercil Felix, 61.808 — Milton Alves Belico, 61.809 — Célio Malias de Freitas, 61.810 — Nélia Silva Lima Nascimento, 61.811 — Cleitina Soares Rincon, 61.812 — Jair de Oliveira, 61.813 — Maria Ferreira de Souza, 61.814 — Ligia Maria Marques, 61.815 — Maria de Lourdes Socorro, 61.816 — Alcentino Célio Teixeira.

Portarias de 13 de setembro de 1965

Delegacia Estadual de Minas Gerais: 61.817 — Deudede Pedro da Silva, 61.818 — Sílvia de Oliveira Cavallari, 61.819 — Wellington de Barros, 61.820 — Jose Assunção de Oliveira, 61.821 — Paulina Rosélia Benito, 61.822 — Antônia Rodrigues Balbino, 61.823 — Elza Tunótes da Costa, 61.824 — Maria de Lourdes Valentin, 61.825 — Lourdes da Conceição Figueira, 61.826 — Geraldo Alves Meira, 61.827 — Ruth de Souza, 61.828 — Geralda Valentina, 61.829 — Walter Geraldo Vieira, 61.830 — Maria da Conceição Ferreira Silva, 61.831 — Hylda Posa de Jesus, 61.832 — Geraldo Machado, 61.833 — Mário Moreira da Silva, 61.834 — Margarida Grichtolik Paiva, 61.835 — Engrácio de Paula Melo, 61.836 — Maria José Drumont, 61.837 — Antonio Ferreira dos Santos, 61.838 — José Hildo Ferreira, 61.839 — Terezinha de Oliveira Rocha, 61.840 — Immer Soares de Souza, 61.841 — Marcelino Moraes Campo, 61.842 — Iracema Rosa, 61.843 — Iradier Pais Gomes, 61.844 — Paulo Jones de Assis, 61.845 — Paulo Vieira da Silva, 61.846 — Arlete Cecília da Cruz, 61.847 — Jair Alves Magalhães, 61.848 — Maria Consuelo Cupertino Figueira, 61.849 — Ana Rezende de Melo, 61.850 — Jurary Assendeu Pacheco, 61.851 — Isabel Maria Barreto Amaro, 61.852 — Iracema da Conceição Barbosa, 61.853 — Orlandina da Conceição Barbosa, 61.854 — Palmé Garrab de Souza Santos, 61.855 — José Marçal Lima, 61.856 — Inacilda Maria Marques da Silva, 61.857 — Ga-

briela Pereira da Silva, 61.858 — Henacledina Valentim Brito, 61.857 — Antônio Rezende da Costa, 61.860 — Dizirete Miranda de Oliveira, 61.861 — Amadeu Nigri, 61.862 — Eder da Silva Lima, 61.863 — Dermeval Balbino, 61.864 — Dinalva Freitas da Silva, 61.865 — Almir Lopes Filho, 61.866 — Carlos Rugênio de Vasconcelos e 61.867 — Joveber Rodrigues de Almeida.

Delegacia Estadual do Pará: 61.868 — Mário Bonifácio Briglia Ramos, 61.869 — Ronaldo da Silva Abreu, 61.870 — João Barros Nascimento, 61.871 — Isaias Rodrigues de Campos, 61.872 — Raimundo Nazaré Teixeira Monteiro, 61.873 — Lourenço Rodrigues de Lima, 61.874 — José Batista de Lima, 61.875 — Suplicio Moraes Lobato, 61.876 — Manoel de Nazaré Marques Setubal, 61.877 — Marlyse de Aragão Serique, 61.878 — Antônio Rocha, 61.879 — Clodovil Lopes Nogueira, 61.880 — Francisco Pereira de Castro e 61.881 — Feliciano Marques.

Delegacia Estadual na Paraíba: 61.883 — Djalma Martins do Nascimento, 61.884 — José de Albuquerque Gomes, 61.885 — Maria Virgínia de Oliveira, 61.886 — Narciso Brito da Silveira, 61.887 — Maciel Alves de Moraes, 61.888 — José Ferreira Filho, 61.889 — Fernando de Melo, 61.890 — Odete Reinaldo dos Santos, 61.891 — João Antônio de Moura, 61.892 — Manoel Miguel da Silva, 61.893 — Moysés Ferraz de Almeida, 61.894 — Izaura de Carvalho Silva e 61.895 — Dielza Flausina da Conceição.

Delegacia Estadual em Pernambuco: 61.896 — Maria Raimunda Silva Nascimento, 61.897 — João da Cruz Alves Abreu, 61.898 — Paula Maria França, 61.899 — Dalva da Silva Nascimento, 61.900 — José Ribamar de Souza.

Delegacia Estadual no Piauí: 61.901 — Matias Alves de Souza, 61.902 — Benedito de Castro Ribeiro, 61.903 — Valter Ribeiro dos Santos, 61.904 — Orlando da Costa Ferreira, 61.905 — Rosa Ribeiro de Almeida Carvalho, 61.906 — Emilia Ames de Carvalho, 61.907 — João Quirino de Oliveira, 61.908 — Pedro Paulo de Carvalho, 61.909 — José dos Mares da Silva, 61.910 — José Ailton de Vasconcelos, 61.911 — Antonio Francisco Ferreira dos Santos, 61.912 — Milton Rodrigues dos Santos, 61.913 — Joaquim Pereira de Souza, 61.914 — Zaccarias do Régio Monteiro, e 61.915 — Luiz Gonzaga Nunes.

Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte: 61.916 — Floriano Vitor Cruz, 61.917 — Aguida Pereira da Silva, 61.918 — Lourival Pereira da Silva, 61.919 — Augusto Severino de Araujo, 61.920 — Rivaldo Correia de Lima, 61.921 — Paulo Costa, 61.922 — Luiz Gonzaga Peixoto, 61.923 — Wivaldo Dantas de Azevedo, 61.924 — Humberto Gomes Dias da Silva, 61.925 — Eunice Alacoque de Medeiros, 61.926 — Miguel Estelito de Souza, 61.927 — Mirian Soares Lima, 61.928 — Raimundo André de Carvalho, 61.929 — Maria de Lourdes Teixeira, 61.930 — Sebastião da Silveira Torres.

Delegacia Estadual em São Paulo: 61.931 — Oneshio Martins de Melo, 61.932 — João Capuano, 61.933 — Alice Cuanti Pasquino, 61.934 — Luiz da Silva Bueno, 61.935 — Osiris de Paula Soares, 61.936 — Rosa Iorg Lopes, 61.937 — José Siqueira de Oliveira, 61.938 — Fernando Wolmees, 61.939 — Fortunato Soares, 61.940 — Wanda Silva de Oliveira, 61.941 — Geraldo Tolentino de Oliveira, 61.942 — Hilário Manlisi, 61.943 — Ione Amaral dos Santos, 61.944 — Oswaldo Prestes, 61.945 — Maria Helena de Troya, 61.946 — Paulo Ribeiro, 61.947 — Ignez Carmen de Souza, 61.948 — José Benedito Mosconi, 61.949 — Luzia Lucapê Mesquita.

Hospital Ipiranga, Estado de São Paulo: 61.950 — Lenir Ferreira, 61.951 — Lecilda Ferreira, 61.952 — Moacir Mendonça, 61.953 — José de Ribamar Pereira, 61.954 — Antônio Cândido Gomes de Castro, 61.955 — Ernane Alves Monteiro, 61.956 — Nélio Cardoso de Miranda, 61.957 — Maria Albertina Ribeiro Santos, 61.958 — Jucimar Guimarães da Silva, 61.959 — José Gomes Michael, 61.960 — Enock Nascimento Cutrim, 61.961 — Raimundo Domingos Alves Pereira, 61.962 — José de Ribamar Abreu, 61.963 — Clarinda Rosa Amorim, 61.964 — João Gualberto Serra, 61.965 — Edimilson Germano Santana Costa, 61.966 — Raimunda Gacés Martins, 61.967 — Ubirajara dos Santos Ribeiro, 61.968 — Ana dos Anjos Araújo Cantanhede, 61.969 — Benedito Pires Macieira, 61.970 — Maria Dolores Araújo Souza, 61.971 — Dulcelina Ana Zague, 61.972 — Ida Canati Ioris, 61.973 — Anibal Moraes de Souza, 61.974 — José Bueno, 61.975 — Alceu Pinto Pereira, 61.976 — Maria Helena Leoni, 61.977 — Oscar Romeiro, 61.978 — Mathilde Martins, e 61.979 — José Sotero.

Delegacia Estadual em Sergipe: 61.980 — Neusa Gomes da Rocha, 61.981 — Manoel Muniz de Andrade, 61.982 — Maria de Lourdes Costa, 61.983 — Maria Leda Dantas, 61.984 — Luiz Lorigan do Nascimento, 61.985 — Tito Alves Ribeiro, 61.986 — Wanderley Santana Marcena, 61.987 — Clodoaldo de Carvalho, 61.988 — Maria Helena Messias Santos, 61.989 — Ademário Teles dos Santos e 61.990 — Maria Ivone Fonseca de Andrade.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

### RELAÇÃO DA DIVISÃO DO REGIME DE PESSOAL Nº 3-65

#### Vacância:

De acordo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir, em face do que dispõe a Lei número 1.741-52, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 990-62, fica assegurada aos funcionários a que se referem as mesmas Portarias, a percepção do vencimento correspondente às funções gratificadas e aos cargos em comissão mencionados, a contar das datas indicadas, ficando, outrossim, os referidos funcionários agregados ao Quadro de Pessoal do Instituto, nos cargos apontados, considerando-se vagos, para efeito de provimento os correspondentes cargos efetivos: PT — 5.474-42 — Pedro Geraldo Escosteguy, nº 2.451 — símbolos "CC-8" e "6-C", a contar de 11-9-59 e 1º de julho de 1960, respectivamente, já observada a prescrição quinquenal, agregado na qualidade de Médico; PT — 83.198-64 — Mário Simões Barreiro, nº 3.006 — Chefe de Seção, símbolo "3-F", a contar de 17-9-64, agregado na qualidade de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

#### Vantagens:

Concessão de 20% de gratificação de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei nº 3.780, à Farmacêutica Helena Breidenbach, nº 18.844 da Delegacia no Rio Grande do Sul no período de 30 de agosto de 1963 a 31 de maio de 1964.

### RELAÇÃO Nº.121 — 29-9-65

#### Nomeação:

Em vista a autorização do Ilustíssimo Senhor Presidente da República, no Proc. PR 32.967-64 e nas Exposições de Motivos ns. 34 (proc. MTPS 188.551-64), 428 (proc. MTPS 187.400-64), 160-65 (processo MTPS 188.529-64) e 157-65 (processo

MTPS 187.938-64), publicadas nos Diários Oficiais, de 2-12-64, 16-2-65, 24 de novembro e 27-5-65, respectivamente, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para cargos e locais indicados:

Para o cargo de Auxiliar de Portaria, classe "A", nível 7, concurso a que se refere a PT-DASP 417-61: Stefnio José Lemos de Mendonça, em vaga decorrente da exoneração de José Carlos Hermida, nº 49.806, no Estado da Guanabara.

Para o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, concurso a que se refere a PT-DASP nº 278-63: Maria de Jesus Ferreira de Castro, nº 18.661, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Luiz Werneck Vianna, nº 816, e Vera Maria de Sá Pereira Bruno, nº 21.468, em vaga decorrente da exoneração de Niube Aparecida Clemente, nº 7.248, no Estado da Guanabara.

Para o cargo de Almojarife, classe "A", nível 14, concurso a que se refere a PT-DASP 162-63, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962: Gercina de Souza Azevedo, nº 12.648, no Estado do Amazonas; e João Pereira Goulart, em vaga de Zulmira de Azevedo Pereira, nº 43.308, no Estado de Minas Gerais.

Para o cargo de Ajudante de Ambulância, nível 7, concurso a que se refere a PT-DASP nº 333, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962: José Luciano da Costa Filho, no Estado do Rio Grande do Sul; e José de Freitas Filho, no Estado do Rio de Janeiro.

Para o cargo de Servente, nível 5, concurso a que se refere a PT-DASP nº 347-64: Alcione Mute dos Santos, Altamir Rosa de Paiva, José Cerut, Analina Martins Miranda, Cândido dos Santos Machado, Nilda Rosa Moreira e Manoel Barrós da Silva, no Estado da Guanabara, em vagas decorrentes dos falecimentos de: André Cano Simon, nº 16.323, Antonio José Cabral, nº 15.930, Augusto Simões Teixeira, nº 14.835, Benedito Jacob Aléssio, nº 15.943, Homero Nery dos Santos, nº 15.726, Miguel Zacharias Salcedo, nº 14.475 e Severino Ferreira da Silva, nº 16.275, respectivamente. — Altair Rosa Telles, Gercy de Souza Coelho, Amílcar Teixeira Boavista Filho, Virgínia Maria de Jesus, Fernando Corrêa Fernandes e Antônia de Jesus Moraes, no Estado da Guanabara, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62. — Jerônimo Lourenço da Paixão, Deusdedit Paulo de Arruda, Manoel Constâncio Filho, Adão Possidônio, Achilles Leandro dos Santos, Sérgio Luiz da Silva, Sebastião Lopes de Lima, Arlete Pires Victorino, Harley da Silva Padilha, Rosa Alves, Emilia Passos Lopes, Osmar Coelho Ferreira, Luiz Gonçalves da Silva, Everaldo Leandro de Souza, Ametista da Costa Silva, Margarida Maria de Mello, Leopoldo Marques de Oliveira, Daylton Glória de Castro, Homero Rocha da Cunha, Paulino Perrotta, Edimar Coelho, Luiz Carlos Costa e Edson Mendes de Araújo, no Estado da Guanabara, em vagas decorrentes das exonerações de: Leoccy Lourenço Jagge, nº 19.199, Marcelino de Jesus Lopes Filho, nº 19.423, Olavo Bueno de Oliveira, nº 41.403, Maria Terezinha da Silva, nº 20.378, Valter Costa Castro nº 19.748, Miguel Ferreira de Melo, nº 20.636, Valdemar de Oliveira, número 41.102, Wanda Rocha, número 19.247, Adrião Moreira, nº 16.284, Alfredo Ramalho Pereira, nº 19.608, Arlindo de Oliveira Sampaio, nº 18.666, Elio Martins Andrade, nº 16.009, Elza Fernandes Pereira, nº 19.560, Fernando Vaz, nº 19.002, João Amilton da Silva, nº 20.379, José Murillo Tavares, nº 19.444, João Marques Farias Filho, nº 19.437, Paulo Ferreira Si-

mas, nº 19.950, Raimundo Sabino Pacheco Gaspar, nº 20.442, Pedro Santana Costa, nº 19.952, João Cancelo Reis, nº 19.610, Teresa de Melo Peres, nº 41.534 e Celso Juarês da Silva, nº 43.391, respectivamente. — Maria Elza Russi Avellar e Maria José de Jesus Bandeira, em vagas decorrentes das demissões de Lazaro Arsênio de Paula Aragão, nº 40.852 e Laerte Jessé Gleguer Flores, número 43.688, respectivamente.

Para o cargo de Guarda, classe "A", nível 8, concurso a que se refere a PT-DASP 336-61, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62: Antonio Moreira do Nascimento, no Estado da Bahia; Manoel David de Lima, no Estado de Pernambuco; Paulo Rubens de Almeida, José Matias de Souza Matos e Wilson Fernandes Pereira, no Estado de São Paulo; Joaben Nogueira Pinto, Wilson Sadálio Pereira, Antonio Delfino Junior, Raphael da Silva Filho e Ilis de Souza, no Estado do Rio de Janeiro; Juvenil Rodrigues, Olivio Lopes da Silva, Antonio de Padua Fernandes Carvalho, Gilberto Pinheiro, Fernando Vaz, Gerson Gavaz de Oliveira, Antonio Cândido de Castro Cerqueira, Amadeu Geber, e Delary Silva, no Estado da Guanabara; José Walton Amaral, Guaracy da Silva Araujo, Cassiel Moreira dos Santos, Ramiro Gomes Vieira e Armando de Mattos Costa, no Estado de Minas Gerais.

#### Exoneração:

Maria de Jesus Ferreira de Castro, nº 18.661, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara; Vera Maria de Sá Pereira Bruno, nº 21.468, ocupante do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara; Gercina de Souza Azevedo, nº 12.648, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado do Amazonas.

#### Concessão de aposentadoria:

Luiz da Costa Pereira, nº 1.223, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 20, no Estado da Guanabara, de acordo com o art. 176, inciso II, combinado com o art. 180, alínea "b", § 1º da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

#### Portaria tornada sem efeito:

PT nº 85.832, de 23-4-65, que nomeou João Pereira Goulart para o cargo de Almojarife, classe "A", nível 14, no Estado de Minas Gerais.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARI-TIMOS

### PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do despacho exarado no memorando JICA-M-403-65, resolve:

Nº 1.127 — Designar a Servidora agregada, Elizete Santos Neiva, matrícula nº 371, para substituir a Chefe da Secretaria da Junta Interventora do Conselho Administrativo, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º, do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C.A.

### PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do telegrama da Delegacia em

Belém, protocolado neste Instituto sob o nº 42.238-65 resolve:

Nº 1.142 — Designar a Oficiala de Administração nível 12-A, Alice Cardoso Freire da Silva, matrícula número 243, para substituir o Delegado Estadual em Belém, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º, do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do memorando JI-CA-GP-M-123-65, resolve:

Nº 1.151 — Nomear o Procurador de 3ª Categoria, José Maria Monteiro Costa, matr. nº 4.848, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Administrativo do Conselho Administrativo, símbolo 4-C, vago em virtude da exoneração de Horácio Augusto, matrícula nº 7.547.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do memorando JI-CA-GP-M-122-65, resolve:

Nº 1.153 — Nomear João Chryscston para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico do Conselho Administrativo, símbolo 4-C, vago em virtude da exoneração do servidor Fernando José de Faria Martins, matr. nº 524 — Alvaro Augusto Ferreira, Presidente da Junta Interventora do C.A.

#### PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do expediente nº 39.037-1965, resolve:

Nº 1.180 — Designar a servidora Zenita Ignês Wesner, matrícula número 4.587, para substituir o Agente JM Itajai, no Estado de Santa Catarina, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º, do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, homologando a DTS nº 60, de 16 de março de 1965, do Delegado em Santos, resolve:

Nº 1.181 — Nomear o Contador, nível 21, Marilino Rossi, matrícula número 3.174, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, da Delegacia Estadual em Santos, símbolo 6-C, em virtude da exoneração do servidor Fernando Di Glácimo, matr. nº 3.156. — Anísio de Castro Rangel, Presidente da Junta Interventora do C.A. — Substituto.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 184-65

Port. nº 1.255, de 17-9-65 — Revoga a Portaria nº 4.494-62, publicada no Diário Oficial, de 19-6-63, que designou Wilson de Saldanha da Gama Coelho Pinto matr. nº 2.124.054, para substituir o Tesoureiro-Auxiliar Adelf Choukroun Magalhães, lotado na ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 34.918-65.

Port. nº 1.258, de 29-9-65 — Prorroga por um ano a Port. nº 1.479-64, que colocou à disposição do Ministério para o planejamento e Coordenação Econômica, sem prejuízo dos ven-

cimentos e demais vantagens do cargo, Diva dos Santos Aguiar, Contador, nível 18-B, matr. nº 1.900.259, a presente portaria vigora a partir de 14-5-65, tendo em vista o constante do proc. nº 23.904-65.

Port. nº 1.259, de 20-9-65 — Concede a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos e correspondente ao período de 24 de maio de 1962, a 25 de junho de 1964, ao servidor Herul Holanda de Sá, Médico, nível 22-B, matr. nº 2.045.429, tendo em vista o constante do processo número 83.564-64.

Port. nº 1.260, de 20-9-65 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I do art. 75, da Lei nº 1.711-52, Dyrceá Sodré da Conceição, do cargo de Servicial, nível 5-A, do HSE, tendo em vista o constante do processo número HSE — 5.680-65.

Port. nº 1.262, de 20-9-65 — Dispensa Cyléa Coelho Silveira da Rosa, matr. nº 1.911.118, de Encarregado da PSX, da PSS, da DPS do DP, tendo em vista o constante do processo número 43.697-65.

Port. nº 1.264, de 20-9-65 — Designar Augusto Villa-Forte Coelho, matrícula nº 1.056.189, para Encarregado da PSX, da PSS, da DPS do DP, tendo em vista o constante do processo nº 43.697-65.

Port. nº 1.265, de 20-9-65 — Considera dispensado Solange Fan de Silveira, matr. nº 1.900.816, de Encarregado da PSX, da DPS, do DP, desde 18 de janeiro de 1965, tendo em vista o constante do processo número 43.697-65.

Proc. nº 1.267, de 20-9-65 — Designar Cyléa Coelho Silveira da Rosa, matr. nº 1.911.118, para Encarregado da PSX, da DPS, do DP, tendo em vista o constante do processo número 43.697-65.

Port. nº 1.268, de 20-9-65 — Homologa as Resoluções ADF — números 156 e 165, de 7-7-65, relativas à dispensa e designação, respectivamente, de Clementina Vera Coutinho Lucena, matr. nº 1.278.932 e Antonio Ferreira Lopes, matrícula número 2.125.546 de Encarregado da F-GAC, da FGA, da ADF, tendo em vista o constante dos processos números 47.103-65 e 47.105-65.

Port. nº 1.269, de 20-9-65 — Homologa as Resoluções ADF — números 125 e 127, de 4-6-65, relativas à dispensa e designação, respectivamente, de Antonio Ferreira Lopes, matr. nº 2.125.546 e Clementina Vera Coutinho Lucena, matrícula número 1.278.932, de Encarregado da F-GAC, da FGA, da ADF, tendo em vista o constante do processo número 38.637-65.

Port. nº 1.271, de 20-9-65 — Designar Antonio Cavour Filho, matrícula nº 1.900.159, para Chefe da SVS, da DSV, do DS, tendo em vista o constante do proc. nº 57.962-65.

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 21-65

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.695, de 22-6 de 1965, resolve:

Art. 1º Os valores das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos, na forma da Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965, aos Conselhos Regionais de Contabilidade, pelos profissionais e pelas firmas, empresas e sociedades, são os constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

§ 1º Essa tabela deverá ser observada fielmente, vedada qualquer alteração em seus valores.

§ 2º Para efeito de assegurar o cumprimento do disposto no § 1º, o CFC imprimirá e distribuirá aos Conselhos Regionais cópias autenticadas da referida Tabela.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, re-

vogadas as disposições em contrário, especialmente os Arts. 1º, 2º e 3º da Resolução C.F.C. nº 33-64.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1965. — Eduardo Foréis, Presidente. — Aloysio Sant'Anna Avila. — Alvacyr Ferreira. — Francisco Buarque Alves. — Ilmar Pena Linhares. — Maciel Gomes Rangel. — Mário Franzolin. — Romeu Vieira Machado. — Virgílio José Afonso.

#### TABELA DE ANUIDADES -- TAXAS -- MULTAS E EMOLUMENTOS

Aprovada pela Resolução nº 21-65, de acordo com a Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965

	Cr\$
<b>I — Profissionais</b>	
a) Anuidade para até 31 de março	6.000
b) Anuidade após 31 de março	12.000
c) Registro principal	8.000
d) Registro secundário	4.000
e) Registro transferido	4.000
f) Registro provisório	5.000
g) Certificado de habilitação profissional	600
h) Anotação, Averbção, Arquivamento e atos análogos	2.000
i) Certidões e atos análogos — por folha	2.000
j) Carteira profissional	2.500
<b>II — Firmas, Empresas e Sociedades</b>	
a) Anuidade paga até 31 de março	12.000
b) Anuidade após 31 de março	24.000
c) Registro cadastral	20.000
d) Alvará	6.000
e) Anotação, Averbção, Arquivamento e atos análogos	4.000
f) Certidões e atos análogos — por folha	4.000
<b>III — Provisão — Resolução CFC 37-57</b>	
Decreto-lei nº 2.416, de 17-7-40, Art. 27	20.000
<b>IV — Multas previstas art. 27 do Decreto-lei nº 9.295</b>	
a) Alínea "a": de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros);	
b) Alínea "b": profissional de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros); firmas, empresas e sociedades de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a ... Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);	
c) Alínea "c": de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros a Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros).	

#### RESOLUÇÃO Nº 22-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos Processos CRC-SP. nº 3.780-63 e CFC nº 128-65, resolve negar provimento ao recurso interposto pelo Contabilista César de Almeida Santos Filho, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, mantendo a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro 13 de agosto de 1965. — Eduardo Foréis, Presidente. — Virgílio José Afonso, Relator.

#### RESOLUÇÃO Nº 23-65

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que consta do Processo CFC número 229-60,

Considerando que, desde o advento da Lei nº 370, de 22 de dezembro de 1948, vêm os Conselhos Regionais reclamando a necessidade de ser expedida a regulamentação da norma insita na alínea "c", de seu art. 6º, que se refere à perda de mandato por faltas injustificadas;

Considerando que após o decurso de mais de 16 anos de vigência daquela diploma, ainda se renovam as solicitações no sentido de ser baixado o esquema regulamentar do "modus operandi" do preceito, resolve:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o art. 6º, alínea "c", da Lei nº 370, de 22 de dezembro de 1948, somente se consideram justificadas as faltas dos Conselheiros às reuniões dos Conselhos de Contabilidade, quando motivadas por:

a) doença, inclusive em pessoa da família (ascendente descendente, colateral, consanguíneo ou afim, até o 2º grau civil e conjuge), desde que comprovada por atestado médico, com firma reconhecida;

b) licença ou desempenho de atribuições expressas do Conselho;

c) convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. Será também considerada justificada a ausência do

Conselheiro efetivo, quando, por sua prévia solicitação, comunicada ao Conselho, o respectivo suplente tenha comparecido à reunião.

Art. 2º Completadas, no ano, 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) interpoladas, não justificadas, a perda do mandato será automaticamente declarada pelo Conselho. Se a decisão for do Conselho Regional, este recorrerá de ofício, sem efeito suspensivo, ao Conselho Federal:

§ 1º A decisão do Conselho será comunicada ao Conselho interessado, através de notificação;

§ 2º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, o Conselheiro:

a) se de C.R.C., poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Federal;

b) se do C.F.C., poderá apresentar pedido de reconsideração.

§ 3º O recurso "ex officio" somente será encaminhado ao C.F.C. após decorrido o prazo de que trata o parágrafo 2º, e, juntamente com o recurso voluntário, se este tiver sido interposto.

Art. 3º Declarada a perda do mandato, será imediatamente convocado o respectivo suplente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1965.

— Eduardo Foréis, Presidente. — Aloysio Sant'Anna Avila. — Alvacyr Ferreira. — Francisco Buarque Alves. — Ilmar Pena Linhares. — Maciel Gomes Rangel. — Mário Franzolin. — Romeu Vieira Machado. — Virgílio José Afonso.

#### RESOLUÇÃO Nº 24-65

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que consta do Processo CFC. número 132-65;

Considerando que, por força das alterações determinadas pela Lei número 4.695, de 22 de junho de 1965, há mister, após terem sido baixadas as medidas preliminares constantes



da Resolução CFC. nº 20-65, dispor sobre o processo a ser observado para aplicação daquele diploma legal;

Considerando que, juntamente com as medidas preliminares, de caráter transitório, foram inseridas, naquela Resolução, normas de natureza permanente, cuja consolidação se impõe no ato definitivo, ora expedido;

Considerando que, na disciplina regulamentar é preciso prever e prover sobre fórmula de representação dos Contabilistas residentes nos Estados, assegurando-se "quorum" para funcionamento, em emergências, do Conselho com base na convocação dos membros residentes na localidade onde se situa sua sede;

Considerando que, para tornar exequível o sistema de representação dos Estados, em salutar rodízio, a assembléia nacional, além de indicar quais os que poderão concorrer, pelos contabilistas neles residentes ao próximo pleito, deverá, também, desde logo esclarecer a natureza da vaga a preencher, se de contador ou de técnico em contabilidade;

Considerando que a oportunidade da reunião dos delegados-representantes dos Conselhos Regionais deve ser aproveitada, para o fim de realizar uma convenção anual dos órgãos incumbidos da fiscalização do exercício da profissão de contabilista, onde serão estudados e debatidos os problemas de seu interesse geral, resolve:

Art. 1º O pleito para renovação do terço do Conselho Federal de Contabilidade realizar-se-á no segundo sábado do mês de novembro de cada ano, empossando-se os Conselheiros eleitos na primeira reunião de janeiro.

Parágrafo único. O mandato de Conselheiro terminará na data da posse de seu sucessor.

Art. 2º A assembléia nacional dos delegados-eleitores, presidida pelo Presidente do CFC., no seu substituto legal, instalar-se-á, em 1ª convocação, às 9 (nove) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados-eleitores, e, em 2ª convocação, no mínimo 1 (uma) hora depois, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos delegados.

§ 1º O voto será secreto e pessoal, não se admitindo seu exercício por procuração.

§ 2º Os trabalhos serão secretariados pelo Diretor da Secretaria do CFC., o qual lavrará ata circunstanciada, que será publicada no *Diário Oficial*.

§ 3º Servirão de escrutinadores 2 (dois) delegados designados pelo Presidente.

§ 4º Antes da abertura dos trabalhos todos os delegados assinarão o livro de presença, através do qual o Presidente verificará a existência de "quorum".

Art. 3º O CFC. confeccionará e distribuirá aos delegados eleitores, no ato de assinatura do livro de presença, tantas cédulas quantas forem os Estados, cujos contabilistas, neles residentes, tiverem obtido inscrição como candidatos.

§ 1º Nas cédulas, os nomes dos candidatos figurarão em ordem alfabética.

§ 2º O delegado poderá assinalar, em cada cédula, tantos nomes quantos sejam os cargos, efetivos e suplentes, a preencher.

§ 3º Será nulo o voto, cuja cédula esteja assinalada em desconformidade com o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Realizada a apuração, considerar-se-ão eleitos membros efetivos os que obtiverem maior número de sufrágios, e suplentes os que se lhe seguirem na ordem de votação.

Parágrafo único. Em caso de empate, será escolhido aquele cujo número de registro for mais antigo.

Art. 5º A maioria dos membros do CFC. deverá residir no Estado da

Guanabara, recaindo a escolha dos demais em contabilistas residentes nos outros Estados da Federação.

§ 1º Visando a observância do rodízio obrigatório e permanente, entre as unidades federativas, na representação de que trata a segunda parte deste artigo, a Assembléia Nacional dos delegados-eleitores indicará quais os Estados, cujos contabilistas, neles residentes, poderão ser candidatos à eleição subsequente, para preenchimento das vagas (contador ou técnico em contabilidade) previamente fixadas;

§ 2º Só poderão ser indicados Estados, cujos CC. RR. CC. estejam em dia com suas obrigações legais e regimentais (art. 8º, parágrafos 4º e 5º).

§ 3º Para a eleição a realizar-se em novembro de 1965, a indicação de que trata o § 1º será feita pelo CFC.

Art. 6º Os candidatos à eleição para membro do CFC. deverão inscrever-se até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do pleito.

§ 1º O requerimento de inscrição dirigido ao Presidente do CFC. deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de militância profissional, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos;

b) prova de quitação da anuidade devida ao CRC. de sua jurisdição;

c) prova de regularidade de sua situação militar e eleitoral;

d) "curriculum vitae".

§ 2º Excetuados os documentos referidos nas alíneas "a" e "d", os demais serão devolvidos ao candidato, depois de feitas, pela Secretaria do CFC., no verso do requerimento, as anotações de seus dados característicos essenciais.

§ 3º Quando o candidato residir fora do local da sede do CFC. poderá apresentar o requerimento ao CRC. de sua jurisdição, o qual, depois de adotar a providência estabelecida no § 2º, fará sua remessa ao órgão federal. Improproravelmente até o dia seguinte ao da expiração do prazo de que trata o "caput" deste artigo.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega de seu requerimento, comunicará ao CFC. por telegrama, o número do protocolo que o mesmo tomou.

Art. 7º O candidato que atender a todas as exigências terá sua inscrição deferida por despacho do Presidente do CFC., devendo seu nome constar da relação geral dos candidatos, a ser elaborada pela Secretaria do CFC., com menção dos dados básicos do "curriculum vitae", de cada um, para remessa aos CC. RR. CC. onde será afixada em lugar de livre acesso aos contabilistas.

Art. 8º Na primeira quinzena de outubro de cada ano, os CC. RR. CC. que estiverem em dia com suas obrigações legais e regimentais, deverão, em reunião extraordinária, realizada com a presença de, pelo menos, maioria de seus membros, eleger seus delegados, efetivos e suplentes, ao pleito para renovação do terço do CFC.

§ 1º O delegado suplente destina-se a substituir o efetivo, exclusivamente no caso deste não poder comparecer à eleição.

§ 2º Da reunião será lavrada ata, cuja cópia, assinada por todos os presentes, será encaminhada ao CFC. no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O delegado efetivo, ou o suplente, deverá apresentar sua credencial, que consistirá em cópia autêntica da ata de sua eleição, encaminhada por ato do Presidente do respectivo CRC. à Secretaria do CFC., pelo menos 2 (duas) horas antes do início do pleito.

§ 4º Para efeito deste artigo, considera-se em dia com suas obrigações legais e regimentais o CRC.:

a) que tenha apresentado, ao Tribunal de Contas, a prestação de suas

contas relativas aos exercícios anteriores encerrados, não estando, de qualquer forma, inadimplente quanto ao cumprimento de exigências formuladas por aquela Corte;

b) que esteja quite com o CFC., relativamente ao pagamento das cotas que lhe são devidas.

§ 5º Na primeira quinzena de setembro o CFC. procederá ao levantamento da situação dos CC. RR. CC., fazendo comunicação aos que, por não estarem em dia com suas obrigações, não podendo enviar delegados.

Art. 9º O CFC., a juízo de seu Presidente, poderá reembolsar, no todo ou em parte, as despesas de viagem e estada de delegado de CRC., cuja situação financeiro-orçamentária não comporte o atendimento desse encargo.

Art. 10. No dia imediatamente anterior ao da realização do pleito para a renovação do terço, os delegados dos CC. RR. CC., sob a Presidência do Presidente do CFC., reunir-se-ão em Convenção para estudar e debater os assuntos de interesse dos Conselhos de Contabilidade, incluídos em pauta elaborada pelo CFC. e encaminhada aos CC. RR. CC. com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O resultado dos trabalhos dessa convenção será encaminhado ao Plenário do CFC., para deliberação.

Art. 11. Ao Presidente do CFC. compete interpretar esta Resolução, suprindo suas lacunas, e resolver, conclusivamente, as dúvidas suscitadas nos trabalhos das assembleias referidas nos artigos 2º e 9º.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 1966, o Conselho Federal de Contabilidade será constituído de 9 (nove) membros.

Art. 13. No pleito a realizar-se na primeira quinzena de novembro de 1965, será também eleito, na vaga aberta com a perda do mandato de Américo Moutinho o suplente ao Conselheiro Romeu Vieira Machado com mandato até a primeira sessão de janeiro de 1966.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Aloysio Sant'Anna Avila*. — *Alvacyr Ferreira*. — *Francisco Buarque Alves*. — *Mário Franzolin*. — *Romeu Vieira Machado*. — *Virgílio José Affonso*.

## RESOLUÇÃO Nº 25-65

O Conselho Federal de Contabilidade, usando de atribuições que são conferidas pela letra "b" do art. 6º do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e à vista do que consta do Processo CFC. nº 142-61, resolve nomear o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, adaptado que foi à Resolução CFC. nº 87, de 29 de dezembro de 1959.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Francisco Buarque Alves*, Relator.

## RESOLUÇÃO Nº 26-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos Processos CRC. SP. nº 3.827-63 e CFC. número 231-64, resolve dar provimento ao recurso interposto por Sussume Nishimoto, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, devolvendo-se o valor da multa depositada, e ao qual caberá advertência pelo uso indevido do título de contador, que empregou em sua defesa.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Francisco Buarque Alves*, Relator.

## RESOLUÇÃO Nº 27-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos Processos CRC.-Pr. nº 67-63 e CFC. número

204-64, resolve dar provimento ao recurso interposto de decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, pelo profissional Hilário Franco, devolvendo-se o valor da multa aplicada ao recorrente, advertindo-o, entretanto, para que de futuro, atenda o art. 4º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CFC. nº 32-63.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Virgílio José Affonso*, Relator.

## RESOLUÇÃO Nº 28-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do Processo CFC. nº 156-63, resolve homologar a eleição de renovação do termo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, para o triênio 1964-1966.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1965. — *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Alvacyr Ferreira*, Relator.

## Ata da 396ª Reunião

As dezoito horas do dia treze de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, em sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Francisco Buarque Alves — respondendo pela Vice-Presidência — Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso, Romeu Vieira Machado, Aloysio Sant'Anna Avila, Maciel Gomes Rangel, Ilmar Penna Linhares e Mário Franzolin, a 396ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião anterior — 395ª — no Expediente foram lidos os seguintes papéis: Telegrama de felicitações por motivo de aniversário natalício ao Conselheiro Francisco Buarque Alves e aos ex-Conselheiros João Gualberto Agra Belmonte e Amaro Soares de Andrade. Agradecimentos, pelo motivo acima do ex-Conselheiro Ovídio Paulo Menezes Gil, Amaro Soares de Andrade e do Conselheiro Francisco Buarque Alves. Expediente do CRC-São Paulo, versando sobre memorial enviado ao Banco Central da República e Conselho Monetário Nacional. Expedientes do CRC-Minas Gerais, Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte, Instituto Mineiro de Contabilidade e Associação dos Contadores e Atuários de Minas Gerais, solicitando a atenção do C.F.C. para a Portaria do Ministro da Fazenda, GB 194, de 2 de junho do corrente ano. O Plenário deliberou não caber ao CFC nenhuma providência, sobre o assunto. Telegrama da Presidência do CFC, dirigido ao Presidente do CRC-Rio Grande do Sul, determinando o atendimento de solicitação deste CFC, datada de 29 de novembro de 1961, reiterando cumprimento expedientes anteriores até o presente, não atendidos. Propunha pena de advertência ao Presidente do CRC-Rio Grande do Sul o que foi aprovado. Ofício da Associação Comercial de João Pessoa, reivindicando o retorno do CRC, para a Paraíba. A Presidência esclareceu que os contabilistas do Estado não tinham demonstrado, ainda, estarem em condições de arcar com as responsabilidades de por novamente em funcionamento o Conselho Regional da Paraíba. Foi aprovado continuarem os contabilistas daquele Estado subordinados ao CRC-Pernambuco. Expediente do CRC-São Paulo, sobre ordem de Serviço da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Santos, assinada pelo Contabilista Ynel Alves de Camargo. A seguir, o Sr. Presidente referiu-se à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Há dúvidas, sobre se a citada lei abrange os órgãos de fiscalização profissional, não só porque os órgãos

de fiscalização profissional são considerados autarquias "sui generis", como por que não foram expedidas instruções específicas a respeito; há dúvidas sobre a aplicabilidade daquele diploma aos Conselhos, prevalecendo o entendimento dos que acham não estarem os mesmos compreendidos em seu raio de ação. Existe um movimento no sentido de encontrar uma solução única para todos, mediante expressa declaração do Poder Executivo. O Conselho de Farmácia resolveu tomar uma iniciativa e, assim sendo, fez uma reunião de todos os seus Consultores Jurídicos para exame do problema. Em resultado desse trabalho, o referido Conselho expediu Resolução, onde declara: "Os Conselhos de Farmácia não estão abrangidos pelas disposições da Lei nº 4.320, de 17-3-1964, não lhes competindo a obrigação de submeter os seus orçamentos à aprovação do Poder Executivo, na forma do artigo 107, do citado diploma". Os Conselhos de Contabilidade diante das dúvidas acima declinadas e tendo em vista, de um lado, a ausência de instruções específicas por parte do Governo, e, de outro, a posição de expectativa dos demais órgãos, deliberou aguardar uma decisão coletiva, salvo a hipótese de alguma expressa determinação governamental. Agora, o advento daquela Resolução dos Conselhos de Farmácia vem acusar o teor de legitimidade da posição adotada pelos Conselhos de Contabilidade. *Ordem do Dia:* O Conselheiro Francisco Buarque Alves, respondendo pela Presidência da Comissão de Contas, leu os pareceres exarçados por aquela Comissão, nos seguintes processos: 87, 88 e 89-65; Balançetes do CFC, de maio, junho e julho de 1965; aprovados. 113-53; tomada de contas do CRC-Rio de Janeiro, dos exercícios de 1947-1948; o Regional atendeu à diligência; as contas devem ser aprovadas; devem os documentos enviados serem remetidos ao Tribunal de Contas. 100-65, 102, 103, 105, 111, 112 e 115-61; Prestação de Contas dos Regionais do Rio Grande Norte, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Distrito Federal; somos de parecer que as referidas contas devem ser aprovadas, o que foi homologado pelo Plenário. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou a seguir o processo indicado: 128-65; recurso de Cezar de Almeida Santos Filho; negado provimento ao recurso, o que foi aprovado. Interêsse Geral: O Senhor Presidente declarou ao Plenário que, de acordo com a Lei 4.695, de 22-6-65, o Conselho Federal cabia fixar os valores das anuidades, taxas, emolumentos e multas. Apresentava aos Senhores Conselheiros um projeto de Resolução, acompanhado de uma tabela, com os novos valores, que pôs imediatamente em discussão. Manifestaram-se todos os Conselheiros, tendo, no final, sido aprovado, com emenda, o projeto de Resolução, fixando os novos valores das anuidades, taxas e emolumentos e multas. A seguir, o Senhor Presidente pôs em discussão o projeto de resolução, sobre faltas e ausências às reuniões dos Conselhos de Contabilidade. O Senhor Presidente declarou que, enviado o projeto aos Conselheiros Regionais, para pronunciamento, apenas cinco Conselhos responderam ao assunto, tendo que apenas dois deles faziam sugestões, que, aliás, estavam implicitamente projeto de resolução. Discutido o assunto, foi ele aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, a seguir, mandou fosse lido em Plenário o relatório apresentado pelo nosso ex-Conselheiro Paulo dos Santos Netto, e que fora designado pela Presidência, como representante desse Conselho Federal, no VI Congresso Brasileiro de Ensino Técnico Comercial, realizado de 25 a 31 de julho último, em Caxambu, Estado de

Minas Gerais. Lido o extenso relatório, usou da palavra o Conselheiro Virgílio José Afonso, que também compareceu ao Congresso, e disse que sentiu o mesmo que o Senhor Paulo chegou até a adiantar que havia uma conspiração em marcha contra os contadores de todo o Brasil. Especialmente o Professor Cazalles, que afirmava que São Paulo em péso, é contra o projeto. Declarou que o Professor Cezales laborava em equívoco, ao afirmar que São Paulo é em péso em contrário ao projeto, ora em tramitação na Câmara, pois, como membro do CFC e representante do SENAC e Diretor de sua Escola de Comércio, estava em condições de afirmar que a Classe Contábil do país, se batia pelo aceleramento da aprovação daquele projeto, que visava a unificação de categorias, elevando o nível cultural da Classe. A demanda, adiantou ele, é maior que a oferta. Falou da verdadeira mercância, no Ensino Comercial, com professores inabilitados. Nas pequenas empresas o contabilista é o *fac totum*, porém grande parte não está à altura das responsabilidades que lhe são impostas. Nas grandes empresas a falta de profissionais em condições de dirigir a contabilidade, de acordo com as suas necessidades, é notória. Há necessidade, afirmava ainda o Conselheiro Virgílio José Afonso, apolando as sugestões constantes do relatório do Professor Paulo dos Santos Netto, de se iniciar uma ampla campanha de esclarecimento junto aos Inspectores e Diretores e alunos de Escolas. O Presidente Eduardo Foreis manifestando-se sobre o assunto, afirmou que pelas palavras que o Plenário acabava de ouvir, chegava-se à conclusão de que não há campanha intransigente contra o projeto de lei 2.461-64, conforme alguns propalam. Sugeriu um ofício à Diretoria do Ensino Comercial, no sentido de que as Escolas dessem maior divulgação aos demais cursos, do ciclo comercial tais como propaganda, administração, funcionários de secretária, relegados pelas Escolas de Comércio, para plano secundário. O Conselheiro Virgílio, no final, propôs um voto de louvor ao Professor Paulo dos Santos Netto, pelo relatório apresentado, que era um relato fiel dos trabalhos no Congresso, no que se refere aos cursos de contabilidade. Propôs ainda que o relatório fosse divulgado dentre os Conselhos Regionais e Entidades de Classe o que foi aprovado. A seguir a Presidência comunicou ao Plenário que mantivera conversação com o proprietário da sala, onde este Conselho mantém o seu almoxarifado e depósito, que lhe comunicara necessitar da referida sala, para expansão do seu escritório. Após entendimentos, o proprietário concordou em aguardar fosse efetivada a compra da nova sede, que se encontra em andamento, mediante aumento do aluguel, em mais cinquenta mil cruzeiros. Na ocasião, a Presidência conseguiu desse proprietário uma extensão, de um dos telefones, ficando a Presidência autorizada a entrar em entendimentos, quanto ao pagamento desta extensão. E nada mais havendo que tratar foi marcada a próxima reunião para o dia 27 do corrente. A presente ata foi por mim secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e aprovada em Plenário e será por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foreis assinada.

#### Ata da 397ª Reunião

As dezoito horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Francisco Buarque Alves respondendo pela Vice-Presidência, Alvacyr Ferreira, Virgílio José Afonso,

Romeu Vieira Machado, Aloysio Sant'Anna Avila e Mário Franzolin, a 397ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior, 396, e foi justificada a ausência do Conselheiro Maciel Gomes Rangel. No Expediente, foram lidos os seguintes papéis: telegrama de felicitações, por motivo de aniversário natalício aos ex-Conselheiros Agostinho de Araujo Ferrari, Professor Ynel Alves de Camargo, Edgard Galvão Pereira e Florentino Terra Filho. Agradecimentos do Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, pelas felicitações que lhe foram enviadas, por motivo do seu aniversário, Ofício do Sindicato dos Contabilistas de Niterói, encaminhando resolução de XVII convenção dos Contabilistas, realizada em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de apóio irrestrito ao projeto de lei nº 2.461-64, que visa a unificação das categorias profissionais de Contador e Técnico em Contabilidade, ora em tramitação na Câmara Federal. Ordem do Dia. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: 231-64; CRC — São Paulo; recurso de Sussume Nishimoto; dado provimento parcial ao recurso para julgar improcedente o auto de infração, com a consequente devolução do depósito da multa. Pela manutenção, entretanto, da advertência ao profissional que, sendo Técnico em Contabilidade, menciona especificamente, em sua defesa, o título de Contador, o que foi aprovado. 142-64; CRC-Rio de Janeiro; regimento interno; pela aprovação, o que foi homologado pelo Plenário. 186-60; expediente do CRC — Pará, sobre substituição de carteira de Técnico em Contabilidade para Contador; sendo de parecer que a substituição da carteira pode ser concedida, nos moldes da Resolução CFC. 15-61, o que foi aprovado pelo Plenário. Quanto ao expediente do CRC-São Paulo, no mesmo sentido, julgo a consulta improcedente, face à Resolução CFC 15-61, já citada, o que foi aprovado. O Conselheiro Alvacyr Ferreira relatou os processos a seguir indicados: 156-63; CRC-Serfipe; renovação do termo pela homologação, o que foi aprovado pelo Plenário. 783 de 1953; consulta da Associação das Empresas de Serviços Contábeis da Guanabara, sobre o exercício cumulativo de servidor de um Conselho de Contabilidade e Conselheiros em outro. Concluiu o relator não haver incompatibilidade alguma, de vez que não acarretaria problemas de hierarquia ou remuneração, o que foi aprovado. 204-64; CRC-Paraná; recurso de Hilário Franco; o Plenário deu provimento ao recurso, aprovando o parecer do Conselheiro Virgílio José Afonso, sendo voto vencido o do Conselheiro Alvacyr Ferreira. O CRC-Paraná deve esclarecer ao profissional para que atenda ao artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CFC 32 de 1963, o que foi aprovado. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou o processo a seguir indicado: 121 de 1963; CRC-Minas Gerais; referente a leton a Conselheiro; ficou decidido que se devolvesse o processo ao CRC-Minas Gerais, sustentando-se o pagamento dos letons, até o atendimento do parágrafo 1º da Resolução CFC 49 de 1964. Estranhou, outrossim, o Relator que a Presidência tivesse consentido a inclusão na pauta dos trabalhos da reunião, de assunto que exigia a presença da totalidade dos Conselheiros em exercício, o que foi aprovado. O Conselheiro Aloysio Santana Avila relatou o processo a seguir indicado: 255-62; processo sobre escritório de contabilidade, que versa sobre o artigo 15 do Decreto-Lei número 9.295, de 27 de maio de 1946.

Leu o parecer, assinado pelos membros da Comissão, incumbida pelo Plenário do CFC, para estudar a reforma da D. Lei nº 9.295, artigo 15, propondo, em seu longo trabalho, a modificação do seu texto, de forma a atender as aspirações da Classe. Apresentou, ainda, um projeto de resolução, que dispõe sobre o registro profissional dos contabilistas, sobre o registro cadastral das empresas que explorem serviços contábeis e sobre o pagamento da anuidade devida aos Conselhos Regionais de Contabilidade. Ambos os trabalhos adiantou o Senhor Presidente, serão mimeografados, para serem apreciados pelo Plenário do CFC, e pela Convenção Nacional de Conselhos de Contabilidade, a realizar-se no mês de novembro próximo. Interêsse Geral: O Senhor Presidente pôs em discussão o projeto de resolução, há dias distribuídos aos Senhores Conselheiros, sobre instruções para eleição para renovação do terço do Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.695, de 22 de junho do corrente ano. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido finalmente, aprovado o projeto, devendo ser transformado em Resolução, que tomará o número vinte e quatro, de mil novecentos e sessenta e cinco, incluindo-se, nele, ainda, a fixação do número de membros do Conselho Federal, a partir de janeiro de 1966, que será de nove, bem como o preenchimento de vaga, aberta com a perda do mandato de Américo Moutinho — conselheiro suplente — A. seguir, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que tramitam na Câmara Federal dois projetos de lei — números 2.876 e 2.916, ambos de 1965, revogando o artigo 40, da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, que exige a apresentação de diploma de Contador, para a inscrição em concurso de Agente Fiscal do Imposto de Renda. Adiantou o Senhor Presidente que, tão logo teve ciência dos projetos, oficiou ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente da Comissão de Serviço Público, onde se encontram atualmente os projetos, mostrando-lhes os inconvenientes da revogação do artigo acima, que seria um sério e irreparável retrocesso num setor que vem servindo, inclusive, de paradigma, no que tange à observância das prerrogativas profissionais. Deu conhecimento dos expedientes citados ao Senhor Diretor da Divisão do Imposto de Renda, e fará o mesmo em relação ao Diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público. A seguir, deu conhecimento ao Plenário do ofício que dirigiu ao Presidente do Banco Central da República do Brasil, Dr. Dênio Nogueira, oferecendo-lhe sugestões, no que tange à elaboração das normas, a serem expedidas por aquele Banco, ex-vi do disposto no artigo 2º inciso III, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. No ofício alertava a Presidência daquele estabelecimento bancário, para o fato de que somente contador poderá ser o responsável pelos laudos de auditoria e pericia contábeis. O expediente foi muito bem recebido pelo Plenário, que louvou o zelo da Presidência, na defesa das prerrogativas da categoria de contador. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário ter recebido do Departamento Nacional da Previdência Social cópia de sua Resolução 787-65, referente ao memorial deste C.F.C., protestando contra a inclusão de leigos, na carreira de Contador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A decisão foi no sentido de que o processo fosse arquivado. A Presidência comunicou que iria ter um entendimento com o Departamento Administrativo

do Serviço Público, e que encaminharia aquele documento ao Consultor Jurídico deste CFC., a fim de que o mesmo estude a possibilidade de se recorrer da decisão. Finalmente, o Plenário do Conselho, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 5º, da Resolução CFC. 24-65, hoje aprovada, decidiu: ou indicar os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, para concorrerem ao preenchimento das vagas de contador efetivos e suplentes, e o Estado da Guanabara, para concorrer à vaga de Técnico em Contabilidade — efetivo e suplente, na eleição a realizar-se na primeira quinzena de novembro de 1965, para renovação do terço do Conselho Federal de Contabilidade. Nada mais havendo que tratar, encerrou-se a reunião às vinte e duas horas, sendo marcado o dia 10 de setembro para a próxima reunião ordinária do Conselho. A presente ata foi por mim secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada pelo Plenário, será por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Fofréis assinada.

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da Sessão nº 10

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às quatorze (14) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Durval Lôbo, Guarany Adirton Ribeiro, Celso Suckow da Fonseca, Rosauro Mariano da Silva, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque e Conselheiros Suplentes Roberto Vianna Rodriguez, Hélio de Caires e Felício Lemieszek, que funcionaram efetivamente em virtude de convocação, os dois primeiros, face ao licenciamento dos Conselheiros Efetivos Alberto Franco Ferreira da Costa e Custódio Braga Filho e o último, em virtude da ausência de Conselheiros Efetivos. Estêve presente o Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro. Na forma regimental é realizada a sessão ordinária de número setecentos e dez (710). No Expediente, em virtude da ausência do Senhor Conselheiro Secretário César Cantanhede é designado para funcionar, como Secretário "ad hoc", o Conselheiro Durval Lôbo. A seguir, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário "ad hoc" Durval Lôbo a leitura da ata da sessão nº 709, que é aprovada com a seguinte correção, na alínea cento e oito (108), a saber: "... a exemplo do que se fez com referência à Lei nº 3.427, de 10-7-58, que criou a profissão de Engenheiro Sanitarista e à Lei nº 144, de 20-5-57, que criou o Curso Superior de Engenharia Agrimensora". E lida a relação da correspondência recebida, a saber: trinta e sete (37) ofícios; quatro (4) telegramas; três (3) requerimentos; quatro (4) cartas e um (1) processo, dando destaque ao seguinte: Carta — Conselheiro Custódio Braga Filho — solicitando licença de sessenta (60) dias do cargo de Conselheiro Federal, em virtude de operação cirúrgica que vai submeter-se. O Senhor Presidente comunica que concedeu a licença solicitada, convocando, para funcionar efetivamente, o Conselheiro Suplente Hélio de Caires, *ad referendum* do Conselho, despacho esse que é homologado pelo Plenário. Ofício nº 1.296 — Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara — comunicando que foi aprovado, em sua sessão plenária de 22

de julho último, um voto de congratulações com este Conselho, pela realização da XXII Semana do Engenheiro e do Arquiteto. Processo número MTPS 307.480-65 — Gabinete do Ministro — enviando o Projeto nº 2.894-65, da Câmara Federal, que "aplica aos servidores dos Conselhos Apical e Regionais de Engenharia e Arquitetura o regime jurídico da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências" para que este Conselho opine a respeito. Depois de lido o referido projeto, o Conselheiro Hélio de Caires ficou encarregado de dar parecer sobre o assunto, na próxima sessão. Na Ordem do Dia, são julgados processos cujos Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Rosauro Mariano da Silva — 8ª Região — CF 243-65 — Eduardo Hiller — Indeferir; 4ª Região — CF 440-65 — CREA 4ª Região (Regimento Interno) — Baixar em diligência. Pelo Conselheiro Hélio de Caires: 6ª Região — CF 439-65 — Eugen Jevreinov — Indeferir; 6ª Região — CF 370-C-62 — Henrique Hopp — Deferir, expedindo-se a carteira com o título de "Engenheiro Arquiteto". Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 10ª Região — CF 492-64 — Sérgio Schmidt Neves — Alterar as atribuições concedidas pelo CREA da 5ª Região. O Conselho aprova os anteprojatos de resoluções que estabelecem novos valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos profissionais, que serão enviados aos CREAs, fixando-se o prazo de vinte (20) dias para o recebimento de sugestões a respeito. O Conselheiro Durval Lôbo, no uso da palavra, convida o CONFEA para a inauguração da Exposição de Indústria e Engenharia que será realizada, em 17 do corrente, na sede da Escola Nacional de Engenharia, na Cidade Universitária, onde estará instalado um "stand" do Curso de Urbanismo da Faculdade Nacional de Arquitetura. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece o comparecimento de todos e declara encerrada a sessão, às vinte (20) horas, sendo lavrada esta ata que vai assinada por mim, como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes. — Durval Lôbo, Secretário *ad hoc* — José Hermógenes Tolentino de Carvalho, Presidente. Confere com o original. Visto: Geraldo Majra, Oficial de Administração, nível 12.

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº SP. 214-65

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 97, de 12 de julho de 1965 — Dispensar a pedido, Mario Alves da Motta, Assistente de Administração NS 16, mat. 701, da Função de Confiança, 11-FC, de Encarregado de Almozarifado, com exercício no Posto de Deodoro, conforme consta do processo nº 2.561-65.

Nº 98, de 12 de julho de 1965 — Designar Lenita Barros Cruz, Atendente NS 7, mat. 6.474, para exercer a Função de Confiança, 11-FC, de Encarregado de Almozarifado, na vaga decorrente da dispensa de Mario Alves da Motta, com exercício no Posto de Deodoro, conforme consta do processo nº 2.561-65.

Nº 112, de 18 de agosto de 1965 — Designar Araken Luiz dos Tabajaras de Nunes Rodrigues, Médico, NS 21, mat. 6.825, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Posto de Todos os Santos, na vaga decorrente

da dispensa de Carlos Poleshuok, conforme consta do processo 2.542-65.

Nº 111, de 18 de agosto de 1965 — Designar Carlos Poleshuok, Médico, NS 22, mat. 34, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Posto de Jacarepaguá, aos domingos, conforme consta do processo 2.542-65.

Nº 110, de 18 de agosto de 1965 — Dispensar Carlos Poleshuok, Médico, NS 22, mat. 34, da Função de Confiança 6-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Posto de Todos os Santos, por ter sido designado para a mesma função, em outro Posto, conforme processo 2.542-65.

Nº 109, de 18 de agosto de 1965 — Designar Edmilson Ramos Lemos Auxiliar de Serviço Médico NS 8, matrícula 593, para exercer a Função de Confiança 6-FC, de Chefe da Turma de Comunicação e Arquivo do Serviço de Pessoal da D.E. de 1ª Categoria, na vaga decorrente da dispensa de Iracy Baggio.

Nº 108, de 18 de agosto de 1965 — Designar Iracy Baggio, Auxiliar de Escritório NS 10, mat. 3.025, para exercer a Função de Confiança 7-FC, de Encarregado do Pôto Tipo A, com exercício em Ramos, na vaga decorrente da dispensa de Edmilson Ramos Lemos.

Nº 107, de 18 de agosto de 1965 — Dispensar Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar de Serviço Médico NS 8, mat. 593, da Função de Confiança 7-FC, de Encarregado da Administração, com exercício no Posto de Ramos, por ter sido designado para outra função.

Nº 106, de 18 de agosto de 1965 — Dispensar a pedido, Iracy Baggio, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 3.025, da Função de Confiança 6-FC, de Chefe da Turma de Comunicação e Arquivo do Serviço de Pessoal de D.E. de 1ª Categoria, com exercício nesta Delegacia.

Nº 105, de 16 de agosto de 1965 — Dispensar Americo Hissa Satuf Médico, NS 21, mat. 4.703, da Função de Confiança 5-FC, de Chefe de Equipe, com exercício no Psto de Jacarepaguá, por ter sido transferido para o H.P.V., conforme BS 13-65.

## DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Nº 51, de 17 de agosto de 1965 — Dispensar Darcy Pereira da Silva, Médico, NS 22, mat. 2.616, da Função de Confiança de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", São Gonçalo, 5-FC.

Nº 55, de 31 de agosto de 1965 — Designar Antonio Merched Azis, Médico, NS 22, mat. 3.626, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", São Gonçalo, 5-FC.

## REGULAMENTO

### para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Nº 56, de 31 de agosto de 1965 — Designar Wilson Marques Ivo, Médico, NS 22, mat. 6.127, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", São Gonçalo, 5-FC.

## DELEGACIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

Nº 61, de 15 de junho de 1965 — Dispensar a pedido, Guiomar Clemente da Silva, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, mat. 1.169, da Função de Confiança de Encarregada da Turma de Enfermagem, 9-FC, do Hospital da DAM.

Nº 62, de 15 de junho de 1965 — Designar Maria Bernadete de Melo Ramos, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, mat. 2.115, para exercer a função de Confiança de Encarregada da Turma de Enfermagem, 9-FC, do Hospital da DAM.

## DELEGACIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

Nº 1, de 6 de maio de 1965 — Designar Giselda Wildhagen Pinheiro, Atendente, NS 7, mat. 8.748, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Administração 9-FC, do Posto de Cachoeiro de Itapemirim.

RELAÇÃO Nº S.P. 211-65

## PORTARIAS

Nº 891 de 20 de setembro de 1965 — Designar Nildo Eimar de Almeida Aguiar Chefe do Hospital Presidente Vargas da DAM, Fernando Guedes Corrêa Gondim, Delegado Estadual do Rio de Janeiro e Francisco da Silva Laranja Filho, Médico, NS. 22, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho destinado a apresentar estudos sobre a Assistência Médica Cirúrgica Integral a ser prestada pelo SAMDU.

Nº 892 de 20 de setembro de 1965 — Dispensar, a pedido, Armando Carvalho dos Santos, Médico, NS. 22, da Função de Confiança de Assistente do Diretor da Divisão de Assistência Médica, 2-FC.

Nº 893 de 20 de setembro de 1965 — Designar Toffik Zarour, Médico NS. 22, para exercer a Função de Confiança de Assistente do Diretor da Divisão de Assistência Médica, 2-FC.

Nº 894 de 21 de setembro de 1965 — Designar Neuza da Silva Maia, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Encarregada da Turma de Aperfeiçoamento e Publicação do C.E.A., 8-FC.

Nº 895 de 21 de setembro de 1965 — Dispensar, a pedido, Maria Zaidé Egydio de Souza Quadros Mendes, Assistente Administrativo, NS. 16, Função de Confiança de Secretária do Chefe do C.E.A., 7-FC.

Nº 896 de 21 de setembro de 1965 — Designar Arlinda dos Santos Pio, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Secretária do Chefe do C.E.A., 7-FC.

Nº 897 de 21 de setembro de 1965 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 10 (dez) dias, ao servidor Oswaldo Chaves Faria, Auxiliar de Escritório, NS. 10, lotado na Delegacia Estadual em São Paulo, face do que consta do Proc. SAMDU nº 1.776-64.

Nº 898 de 21 de setembro de 1965 — Dispensar Waldemar Puccini, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Chefe da Seção do Material, 2-FC, na Delegacia Estadual em São Paulo, face do que consta do Processo AMDU número 1.776-64.

Nº 899 de 21 de setembro de 1965 — Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor Motaury Moreira Pôrto, Médico, NS. 22, lotado no Posto de Vergueiro, da Delegacia Estadual em São Paulo, face o que

cons. do Processo SAMDU número 1.770-64.

Nº 900 de 22 de setembro de 1965 — Designar Newton Cruz Ribeiro, Diretor da Divisão de Administração Geral, 3-CC, para, em objeto de serviço, viajar à Delegacia Estadual em Ferrabuco, no período de 23 a 29 de setembro de 1965.

Nº 906 de 23 de setembro de 1965 — Dispensar Gustavo Bock, Auxiliar de Escritório, NS. 10, da Função de Confiança de Chefe da Seção da Matéria, da Delegacia Estadual na Guanabara, 2-FC, por haver sido designado para outra Função.

Nº 907 de 23 de setembro de 1965 — Designar Gustavo Bock, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Turma de Processamento de Contas da STC do SC, 6-FC.

Nº 908 de 23 de setembro de 1965 — Exonerar, a pedido, Mauro Possi, Atendente, NS. 7, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 909 de 23 de setembro de 1965 — Exonerar, a pedido, Anibal Gonçalves Silva, Servente, NS. 5, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado em Brasília, Distrito Federal.

Nº 910 de 23 de setembro de 1965 — Tornar sem efeito a Portaria número 30, de 13 de janeiro de 1964, que admitiu José Conceição de Pires Campos, na Série Profissional de Auxiliar de Escritório, NS. 8, com exercício no Pósto de Cabo Frio, da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, publicada no D.O. de 12-2-64, Seção I, Parte II — fls. 431 e B.S. nº 31 de 7-2-64.

Nº 911 de 23 de setembro de 1965 — Tornar sem efeito as Portarias de admissão de pessoal para Delegacia Estadual em Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de 2-7-65, Seção J, Parte II, fls. nº 1.744-50 e Boletim de Serviço nº 123 de 2-7-65, a seguir relacionadas.

477 — Anízia Ferreira — Servente.

501 — Cláudio Amorim — Atendente.

505 — João Gomes Barbosa — Atendente.

507 — Jofre Freire — Atendente.

507 — Sinzenando O. Almeida — Atendente.

Nº G.D.G. 721-65

#### PORTARIA

Nº 882 de 16 de setembro de 1965 — Admitir Jânio Marques da Costa, ex funcionário da Panair do Brasil Sociedade Anônima, para o emprego de servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual na Paraíba, conforme consta no Proc. SAMDU nº 11.451-65.

RELAÇÃO Nº GDG. 722-65

#### PORTARIAS

Nº 901 de 22 de setembro de 1965 — Admitir Gil Fábio de Oliveira Freitas para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 902 de 22 de setembro de 1965 — Admitir Danilo José Barbosa para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 903 de 22 de setembro de 1965 — Admitir Osmar Araújo Bello para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 904 de 22 de setembro de 1965 — Admitir Paulo Pinto para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regi-

me estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 905 de 22 de setembro de 1965 — Admitir Paulo Kleber Avelar Araújo,

para o emprego de Médico, NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual em Minas Gerais.

## EDITAIS E AVISOS

### COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Geografia

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12

1 — De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para execução do seguinte serviço:

Encadernação tipo meia de couro, com cinco nervuras, revestida de papel, com folhas de guardas de cartão, díxeres e classificação a ouro no dorso e cabeçado bicolor, em quatro mil (4.000) livros, com o seguinte material: papelão nº 12-25, papel tipo francês, cartão chinê, couro de porco e outro Switt, nas cores vermelho, azul, verde e Havana.

Preço até 35 cms.

Preço de 36 cms até 45 cms.

Preço de 46 cms. até 55 cms.

Preço de 56 cms. até 65 cms.

Preço de 66 cms. até 75 cms.

Obs. — Anexar amostras do material.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, até às 15 horas do dia 8 de novembro de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 — As propostas deverão constar, também, a declaração de completa submissão ao presente edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual, face à legislação vigente. Tais declarações deverão ser dadas no início da proposta.

6 — Os preços oferecidos terão a sua validade assegurada pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, não sendo concedido dentro desse período de vigência qualquer alteração de preços ou seu cancelamento, sob qualquer fundamento ou com base em tabelamento de utilidade.

7 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; prova de observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exerci-

cio da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

8 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 os proponentes inscritos no Conselho Nacional de Geografia ou no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

9 — Os livros a serem encadernados, deverão ser retirados da Biblioteca do Conselho Nacional de Geografia (Av. Calógeras nº 6-B, sobreloja), em lotes de mil (1.000) e, devolvidos ao mesmo local.

10 — Para maiores detalhes técnicos, procurar a Biblioteca do Conselho Nacional de Geografia.

11 — A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

Ofício nº 1.599-65.

(Dias: 5, 6 e 7-10-65).

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13

De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 28 de outubro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, GE, na Seção de Material deste Conselho, serão recebidas as propostas para fornecimento e colocação de placas de gesso acústico, em fórm, para a Divisão de Cartografia, a Avenida Brasil nº 15.671, em Lucas, conforme as especificações abaixo:

1 — Descrição — No referido conjunto em construção, serão revestidos os tetos dos "halls" da escada a partir do pavimento térreo, e os salões de serviços, incluindo os sanitários, a partir do segundo até o quarto pavimento, totalizando área aproximada de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

2 — Tipo de material — As placas de gesso poderão ter as dimensões de 0,65 x 0,65 m. com enchimento de lã de vidro e desenho em estrias ou furros, desenho a ser escolhido pela Fiscalização. As placas de gesso deverão possuir a espessura mínima de 0,030 m. de espessura nas partes do encaixe. As ligações das placas de gesso serão feitas com perfis de alumínio e serão suspensas ao teto por fios de arame de cobre presos em pregos de aço introduzidos nas lajes ou vigas, por meio de pistolas parafusadas.

3 — Colocação — A colocação das placas deverá ser perfeitamente nivelada em todo seu conjunto, conservando o pé direito mínimo dos salões, com as dimensões de 2,60 m. e os "halls" obedecendo o mínimo abaixo das vigas existentes.

Deverão ser revistos todos e quaisquer defeitos nas placas, mesmo após a sua colocação, tendo a Fiscalização o direito de impugnar qualquer deficiência na colocação assim como defeitos nas placas, o que será refletido pela firma contratada.

4 — Orçamento — A área de aproximadamente 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil mé-

tros quadrados), fornecida aos concorrentes, servirá apenas como ordem de grandeza da obra. O preço orçamentário deverá, entretanto, ser fornecido pelos mesmos, por metro quadrado de obra a realizar dentro das especificações apresentadas.

5 — Prazo — O prazo máximo admissível para a execução dos trabalhos será de (40) quarenta dias a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo da obra poderá ser prorrogado, caso haja motivo de força maior, independente da vontade da firma contratada, caso venha se revestir de característica imprevisível consagrada em Lei.

6 — Recebimento da obra — Concluída a obra, será lavrado o "Termo de Recebimento", continuando a responsabilidade da firma contratada quanto ao volume e à qualidade dos serviços executados, conforme o Código Civil.

7 — Condições locais — A firma contratada deverá verificar o local da obra a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, e não serão levadas em consideração quaisquer alegações baseadas no desconhecimento das condições locais.

8 — Pagamentos — A firma contratada receberá as parcelas pela forma estabelecida no contrato, nunca inferior a um quarto do preço previsto para o total de 2.000 m<sup>2</sup>, e em conformidade com os serviços executados e medidas realizadas pela fiscalização, em inspeções semanais juntamente com os responsáveis pela execução dos serviços.

#### I — Da Inscrição

1ª condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12 às 16,30 horas, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira Mar, 436, térreo, onde depositarão na Tesouraria do C.N.G., a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações da Guerra.

Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente, das 12 às 17 horas, exceto aos sábados, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar.

II — Da seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunirá a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital, sob o título — "Da idoneidade".

4ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata.

#### III — Da idoneidade

6ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1940);

f) prova de quitação da anuidade do CREA (firma e engenheiro responsável);

g) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

h) documentos de idoneidade técnica, constituídos por comprovantes hábeis de obras já executadas, de valor igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

i) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

j) título eleitoral, de acordo com o art. 3º alíneas c e e, da Lei nº 2.550, de 25.7.1955 e legislação posterior.

7ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

#### IV — Das propostas

8ª condição — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma, e referência ao presente edital, conterão, um a proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço unitário em algarismos e por extenso, que o proponente oferece. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, detalhes fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª condição — A proposta deverá conter o preço unitário, que servirá de base para a classificação.

#### V — Da adjudicação

10ª condição — Após a organização e exame dos processos, da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transefida a adjudicação a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

#### VI — Do contrato

13ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

16ª condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo de ter efetuado um depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

17ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só à propriedade como a pessoas.

18ª condição — Elerger-se-a o Fôro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

19ª condição — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, esta devidamente aceita pela fiscalização.

20ª condição — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 16ª condição, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

#### VII — Das penalidades

21ª condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o início dos trabalhos, bem como por dia que exceder do prazo contratual, salvo caso de força maior, a critério do Conselho Nacional de Geografia.

22ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se desobrigando a cumprir-la, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

23ª condição — A obra deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do seu início, procedendo-se de acordo com a 21ª condição, por dia que exceder ao prazo fixado.

24ª condição — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito, do Conselho Nacional de Geografia;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidades do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito da Fiscalização ou comprovada ma-fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

25ª condição — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais.

Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conse-

lho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

#### VIII — Diversos

26ª condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnapados pela fiscalização, e a retirar o material sobran-te, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnapados, no prazo que for fixado para fiscalização.

27ª condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

28ª condição — Neste Conselho, à av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente exceto aos sábados, das 14 às 17 horas as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

Ofício nº 1.614-65.

Dias: 6, 7 e 8 10 65.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14

De ordem do sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 3 de novembro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, GB, na Seção de Material deste Conselho, serão recebidas propostas para execução de divisões de madeira no prédio onde será instalada a Divisão de Cartografia do Conselho Nacional de Geografia, IBGE, à avenida Brasil nº 15.671, em Lucas, segundo as especificações abaixo:

I — As divisões terão por finalidade separar os vários Setores e Seções de que se compõe a Divisão de Cartografia, formando, inclusive, corredores de circulação para as mesmas, em cada bloco do prédio.

II — As divisões serão executadas em madeira de lei, em placas de compensado de peroba na cor, para encastramento; estrutura e prateleiras também da mesma qualidade.

III — As placas de compensado das vistas de fechamento das divisões terão a espessura mínima de 10 (dez) milímetros, fechando vão da estrutura de 1,60 em 1,60 metros, com a altura de 2,10 (dois metros e dez centímetros), nos trechos dos corredores externos às salas.

IV — As divisões tipo prateleiras poderão ser executadas em compensado de, no mínimo, 2cm (dois centímetros) de espessura, para apoios de 0,80 em 0,80 cm e com vistas em madeira maciça, conforme desenhos e detalhes.

V — Os caixilhos para o vedamento em vidro, acima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura, possuirão cordões para fixação dos vidros em madeira envernizada de preto.

VI — As portas externas, isto é, as que darão acesso do corredor para as salas, serão de "Duraplaç" branco, com dobradiças de metal e fechaduras de cilindro marca "La Fonte" ou similar, com espelho e maçaneta de latão laminado.

VII — Os preços serão fornecidos por metro quadrado de divisão, separadamente, para o tipo com prateleiras e o de vedamento sem prateleiras.

VIII — Não deverá ser incluído preço para vidro.

IX — O prazo para a execução das divisões é, no máximo, de noventa dias.

X — As divisões serão entregues colocadas conforme planta e com duas demãos de cera incolor Duco, após o polimento com flanela.

#### I — Da inscrição

1ª condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12 às 16,30 horas, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira Mar, 436 térreo, onde depositarão na Tesouraria do C.N.G., a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações de Guerra.

Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente das 12 às 17 horas, exceto aos sábados, à Av. Franklin Roosevelt, 146 4º andar.

II — Da seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas.

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunir-se-á a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "Da idoneidade".

4ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata.

#### III — Da idoneidade

6ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7.12.1939 (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (Art. 131 e 135, do Decreto nº 24.239, de 22.12.1940);

f) prova de recolhimento do imposto sindical da firma e dos empregados;

g) título eleitoral, de acordo com o art. 3º alíneas c e e, da Lei nº 2.550, de 25.7.1955 e legislação posterior.

h) conhecimento da caução de que trata a primeira condição.

7ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

#### IV — Das propostas

8ª condição — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma, e referência ao presente edital, conterão, uma proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço unitário em algarismo e por extenso, que o proponente oferece. As propos-

tas de erão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, de detalhes fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª condição — A proposta deverá conter o preço unitário que servirá de base para a classificação, bem como o desdobramento orçamentário e a relação de preços unitários, conforme modelo que será fornecido juntamente com as plantas e especificações da obra.

#### V — Da adjudicação

10ª condição — Após a organização o exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

#### VI — Do contrato

13ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.

16ª condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará apresentar o recibo de ter efetuado um depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

17ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, for causado a terceiros, não só à propriedade como a pessoas.

18ª condição — Elegar-se-á o fóro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

19ª condição — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato isto é, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após o conclusão da obra, devidamente aceita pela fiscalização.

20ª condição — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 16ª condição, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

#### VII — Das penalidades

21ª condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder

ao prazo fixado para o início dos trabalhos.

22ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se desobrigando a cumpri-la, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

23ª condição — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito, do Conselho Nacional de Geografia;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial;

d) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

e) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

24ª condição — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

#### VIII — Diversos

25ª condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados pela fiscalização, e a retirar o material sobrando, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

26ª condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

27ª condição — Neste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14h às 17h, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

Ofício nº 1.614-65.

Dias: 6, 7 e 8-10-65.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15

De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados que, até às 14 h do dia 9 de novembro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar, GB, na Seção do Material deste Conselho, serão recebidas propostas para fornecimento de aparelhos de iluminação fluorescentes e outros, para a Divisão de Cartografia, à Av. Brasil nº 15.671, em Lucas, segundo as especificações abaixo:

I — Aparelhos fluorescentes externos (lâmpadas aparentes), confeccionados em chapa de ferro nº 18, pintados em branco brilhante sintético, secagem em estufa, medindo 1,25 x 0,22 x 0,07, conforme desenho, equipados com dois reatores GE-40 W convencionais, dois pares de suportes antivibratórios, dois "starters" GE de

40 W, duas lâmpadas fluorescentes de 40 W, brancas, frias; aparelhos montados, aparelhos prontos para serem colocados nos pontos de luz, barramento central com espigão de 1/4" e carrapetas de metal de 1/4", para fixação do aparelho.

II — Aparelhos com as mesmas características do item I, medindo 0,65 x 0,22 x 0,05, equipados com dois reatores GE de 20 W convencionais, dois pares de suportes antivibratórios, dois "starters" GE de 20 W e duas lâmpadas fluorescentes de 20 W, brancas, frias, aparelhos prontos para serem colocados nos pontos de luz e com espigão de 3/16" e carapeta de metal de 3/16", para fixação do aparelho.

III — "Plafoniers" em chapa de alumínio, reforçada, medindo 3 1/4" x 6", com travessa para fixação e receptáculo modelo L e C 1.453.

IV — Globos esféricos leitosos de 3 1/4" x 6" para lâmpada de 60 W.

V — O preço será referente a unidade, com fornecimento previsto para 196 aparelhos do item I, 63 aparelhos do item II e 105 aparelhos do item III.

#### I — Da inscrição

1ª condição — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12h às 16h 30m, ao Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira-Mar nº 436 — Térreo, onde depositarão na Tesouraria do C.N.G. a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações de Guerra. Fazem parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados, neste Conselho Nacional de Geografia, diariamente das 12h às 17h, exceto aos sábados, à Av. Franklin Roosevelt número 146 — 4º andar.

II — Da seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, na sede deste Conselho Nacional de Geografia, reunir-se-á a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3ª condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "Da idoneidade".

4ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata.

#### III — Da idoneidade

6ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver a sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39 (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (Arts. 131 e 133, do Decreto nº 24.239, de 22-12-40);

f) prova de recolhimento do Imposto sindical da firma e dos empregados;

g) título eleitoral, de acordo com o art. 3º, alíneas "c" e "e", da Lei número 2.550, de 25-7-55 e legislação posterior;

h) certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário;

i) conhecimento da caução de que trata a primeira condição.

7ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

#### IV — Das propostas

8ª condição — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma e referência ao presente edital, conterão, uma proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente datadas e assinadas, ser apresentadas em três vias, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço unitário em algarismos e por extenso, assim como, prazo de entrega que o proponente oferece. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as plantas, os serviços postos em concorrência em especificações, detalhes fornecidos por este Conselho Nacional de Geografia, e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização deste mesmo Conselho.

9ª condição — A proposta deverá conter o preço unitário que servirá de base para a classificação, bem como o desdobramento orçamentário e a relação de preços unitários, conforme modelo que será fornecido juntamente com as plantas e especificações da obra.

#### V — Da adjudicação

10ª condição — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 756 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

#### VI — Do contrato

13ª condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14ª condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15ª condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará apresentar o recibo de ter efetuado um depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

16ª condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só à propriedade como a pessoas.

17ª **Condição** — Eleger-se-á o Fôro desta capital com domicílio legal da firma contratante.

18ª **Condição** — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, esta devidamente aceita pela fiscalização.

19ª **Condição** — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 15ª Condição, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

#### VII — Das penalidades

20ª **Condição** — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o fornecimento dos aparelhos.

21ª **Condição** — Será aplicada a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se sobrogando a cumpri-la dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

22ª **Condição** — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia, por escrito do Conselho Nacional de Geografia;

c) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidades do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito da Fiscalização ou comprovada má-fé;

d) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

e) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

23ª **Condição** — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Nesse caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

#### VIII — Diversos

24ª **Condição** — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados pela fiscalização, e a retirar o material sobrando, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

25ª **Condição** — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

26ª **Condição** — Neste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14h às 17h, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA-SM.

Ofício nº 1.614-65.

Dias: 6, 7 e 8-10-65.

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16

De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 1 de novembro de 1965, na sede do Conselho Nacional de Geografia, sito à Avenida Franklin Roosevelt nº 146, 4º andar, GB, na Seção de Material, serão recebidas propostas para instalação de um elevador no prédio em construção para a Divisão de Cartografia à Avenida Brasil nº 15.671, em Lucas, com fornecimento de plantas e detalhes, conforme as especificações abaixo:

1 — Capacidade — 7 pessoas ou 490 Kg.

2 — Velocidades — 45 metros p/ minuto.

3 — Paradas — 4 (quatro) do 1º ao 4º pavimento.

pugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

26ª **condição** — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

27ª **condição** — Neste Conselho, à Avenida Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar — Estado da Guanabara, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14 às 17 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA-SM.

Ofício nº 1.614-65.

Dias: 6, 7 e 8-10-65.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

#### 5ª Região

#### EDITAL

Nº 1.282 — De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 10 de setembro de 1965, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatção de Infração:

Nº 24.436 — Waldemar Efer — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.437 — José da Cunha Reis — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141 de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.438 — Armazens Porta de Aço S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.439 — Benedito Francisco Ribeiro — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.440 — José Gregório de Souza Rêgo — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.441 — Basílio Melnik Hupaloff — Infração do artigo 8º do Decre-

to nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.442 — Adilia Gomes — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.443 — Paulo Andrade — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.444 — Jequiá Esporte Club — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.445 — Waldemiro Bezerra dos Anjos — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.446 — Enéas Barreto — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.447 — Condomínio do Edifício Alberto Gaspar — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.448 — Manoel Joaquim de Pinho — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.449 — Casas Ferreira Líquidos e Comestíveis Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.450 — Construtora Santos Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.451 — Antônio Magalhães — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.452 — Gilson Xavier da Silva — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.453 — Max Doerzapff — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.454 — Cicero Avelino da Silva — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.455 — Thereza Vasconcellos de Jesus — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.456 — Carlos Lessa Guimarães Filho — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.457 — Nair Lima da Veiga — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.458 — Manoel Gomes de Oliveira — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.459 — Ana Machado de Almeida — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.460 — Ubirajara de Carvalho Gonçalves — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Re-

solução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.461 — Sérgio José Ferreira — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 23.462 — João Mansores da Matta Filho — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.463 — Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.464 — Construtora Candelária Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.465 — Banco Nacional Brasileiro S.A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.466 — Chaim Cukierman — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.467 — Costa Pereira Bokel Engenharia e Construções S. A. — Infração do art. 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1964, do CONFEA.

Nº 23.468 — Germano Confeccções Limitada — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.469 — Agostinho Sinello — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.470 — Bernardo José Soares — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.471 — Condomínio Parque Residencial Democráticos — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.472 — Edmundo de Oliveira Paulo — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.473 — Abraão Rosental — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.474 — Frutuoso Ramos — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.475 — Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.476 — Manoel dos Santos — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.477 — Francisco Palermo — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.478 — José Hilton Dias — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.479 — José Gomes Marques Júnior — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de

1933, com o art. 4º da Resolução número 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.480 — Bruno Vidigal de Vasconcelos — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.481 — Banco Delta S. A. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.482 — Emmanoel Soares de Menconça — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 23.483 — José Milton Sampaio — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.484 — Edalmo Delorme Esmeraldo — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.485 — Renato da Gama Lacerda — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.486 — Predial Cetrol Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o 44 do mesmo decreto.

Nº 23.487 — Aloísio Guillon Ribeiro — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 44 do mesmo decreto.

Nº 23.488 — Leopoldo Nery da Fonseca Júnior — Infração do art. 7º, com o 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.489 — Liberato Rodrigues da Silva — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.490 — Silva, Espírito & Cia. — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.491 — Euclides Nunes Seabra — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.492 — Tecnosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais Sociedade Anônima — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.493 — Mello Afonso Engenharia Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.494 — Manoel de Souza Antunes — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.495 — João Neves Peixoto — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.496 — Manoel Celestino Sobrinho — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.497 — Nair de Alencar Fraga — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.498 — Antônio da Costa Andrade — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.499 — Antônio Fonseca — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.500 — Valério Rodrigues — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.501 — Adelino Costa Machado — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.502 — Macrino Marcelo — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.503 — Wilson da Silva Gomes — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.504 — Edgard Ferreira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.505 — Euclides Lopes — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.506 — Manoel Oliveira dos Santos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.507 — Joaquim Antunes — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.508 — Abraão Rosental — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.509 — Luiz Joaquim da Costa Leite — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 23.510 — Roberto Carlos Barbieri — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os Senhores Interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1965. — *Hélio Lengruher Netto Machado*, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

parecer do relator negando provimento ao recurso.

Processo: CFQ 316-63. — Interessado: Refibrás S. A., Produtos de Petróleo. — Assunto: Registro de Firma. — Resolução: Por unanimidade aprovar o parecer do relator dando provimento ao recurso, para aceitar o profissional indicado enquanto a empresa permanecer na fase atual de trabalho. — *Jorge da Cunha*, Secretário. — *Juvenal O. A. Dória*, Presidente.

62ª Reunião Ordinária de 11 de agosto de 1965:

Processo: CFQ 274-64. — Interessado: Leco de Produtos Alimentícios. P. Assunto: Registro de Firma. — Resolução: Por unanimidade aprovar o parecer do relator, negando provimento ao recurso.

Processo: CFQ 295-65. — Interessado: Indústria de Papel Leon Feffer Sociedade Anônima. — Assunto: Registro de Firma. — Resolução: Por unanimidade aprovar o parecer do relator, negando provimento ao recurso. — *Jorge da Cunha*, Secretário. — *Juvenal O. A. Dória*, Presidente.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTITUTO NACIONAL DO PINHO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS

Comunico aos interessados que fica adiada para 29 de outubro próximo, às mesmas horas e no mesmo local, a concorrência pública para fornecimento de veículos, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro último, Seção I, Parte II, às fls. 2.888.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1965. — *Jose Reynaldo Almirão*, Presidente da Comissão de Concorrência.

**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente, torno Público, para conhecimento dos interessados as resoluções do Conselho Federal de Química, relativas aos processos abaixo:

61ª Reunião Ordinária de 9 de junho de 1965:

Processo: CFQ-310-64 — Interessado: Motores Rolls Royce S. A. — Assunto: Registro de Firma — Resolução: Por unanimidade aprovar o

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	H	Trabalhos Jurídicos .....	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos .....	700
XXIX	II	Réplica .....	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
XXXIX	III	Réplica .....	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos .....	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais .....	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos .....	1.000				

**A VENDA**

**Na Guanabara**

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendo-se a pedidos pelo Serviço de Recombólio Postal

**Em Brasília**

Na sede do D.I.N.

**PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50**